



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120033/2021

(PARA ESTE CERTAME, NÃO SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, POR SE TRATAR DE SERVIÇOS, BEM COMO, POR REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2021, de 01 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 16 de novembro de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 16 de novembro de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Junqueiro não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
 - 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca do veículo;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.11 Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.11.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviço de transporte escolar ou serviço de transporte coletivo de passageiros municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou, ainda, em serviço privado autorizado de ônibus de fretamento contínuo.

9.11.2 No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

9.11.3 No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

9.11.4 O atestado a ser apresentado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

9.11.5 Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado.

9.11.6 Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

17.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

17.2 Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o Art. 40, XI c.c. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o “IPC-FIPE - transportes”, ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Junqueiro - Alagoas, 28 de outubro de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Este Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as diretrizes para a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículo, combustível e mão de obra, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme estabelecido nos termos a seguir deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita licitar o serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. Além dos alunos da rede municipal, o Município de Junqueiro/AL, possui convenio com o Estado de Alagoas, para realização do transporte dos alunos da rede estadual de ensino.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente a locação de veículos para o transporte escolar no Município de Junqueiro/AL, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

A presente contratação de locação de veículos para o transporte dos alunos, é imprescindível, pois temos um município com uma zona rural muito extensa, onde as dificuldades são imensas. Outrossim, deve-se considerar que o município não possui veículos suficientes para atender toda demanda que necessitamos para o referido transporte dos alunos até as escolas que são matriculados.

Haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede pública municipal e estadual, a presente contratação é imprescindível.

Outrossim, considerando que o Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economia processual e praticidade, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

3. DOS TRAJETOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa deverá transportar alunos que estudam nas escolas estaduais e municipais do Município de Junqueiro/AL nos seguintes trajetos:

<u>ROTA – 01</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P1; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P2; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P3; CEMEI MONTEIRO LOBATO; CEMEI VOVÓ NOÊMIA Percurso*: 7,80km Trecho Pavimentado: 7,80km Percurso Total: 7,80km Turnos e veículos: Integral** – Matutino e Tarde (01 ônibus)
<u>ROTA – 02</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P1; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P2; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P3; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ Percurso*: 8,72km Trecho Pavimentado: 8,72km Percurso Total: 17,44km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)
<u>ROTA – 03</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ADELMO PEREIRA; CEMEI VOVÓ NOÊMIA; CEMEI MONTEIRO LOBATO Percurso*: 9,08km Trecho Pavimentado: 8,72km Percurso Total: 18,16km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Vespertino (01 ônibus)
<u>ROTA – 04</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; RESIDENCIAL ADELMO PEREIRA; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ Percurso*: 13,54km Trecho Pavimentado: 9,80km Percurso Total: 27,08km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)
<u>ROTA – 05</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; POVOADO CHÃ DO BREJO; POVOADO CHÃ DO BREJO;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

EMEB GERALDO TEMÓTEO DOS SANTOS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ

Percurso*: 28,40km

Trecho Pavimentado: 10,78km

Percurso Total: 56,80km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)

ROTA – 06

Itinerário: POVOADO “SÍTIO” CAIÇARA; POVOADO TAMANDUÁ; POVOADO OLHO D’ÁGUA DA PEDRA; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 41,42km

Trecho Pavimentado: 14,50km

Percurso Total: 82,84km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 07

Itinerário: POVOADO CHÃ DA PONTE (PLACA); POVOADO ROSA TERTO (CASAS); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); POVOADO CHÃ DA PONTE (CASA DE FARINHA); POVOADO CHÃ DA PONTE (UBS); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); EMEB ESTUDANTE ANTÔNIO DE JESUS; POVOADO SÃO BENEDITO P1; POVOADO SÃO BENEDITO P2; POVOADO TRIÂNGULO MINEIRO; EMEB ESTUDANTE ANTÔNIO DE JESUS

Percurso*: 23,80km

Trecho Pavimentado: 14,50km

Percurso Total: 47,60km

Turnos: Matutino (02 ônibus e 02 micro-ônibus) e Vespertino (02 ônibus)

ROTA – 08

Itinerário: EMEB MÔNICA ROSA DE JESUS; CMEI CASINHA FELIZ; RUA DO BACALHAU; CINZEIRO; RETORNO; FAZENDA ENGENHO VELHO; RUA MANOEL LEOBINO P01; RUA MANOEL LEOBINO P02; ASSENTAMENTO RETIRO; CHÃ DA PONTE; POVOADO ROSA TERTO; POVOADO SÃO BENEDITO

Percurso*: 24,58km

Trecho Pavimentado: 15,64km

Percurso Total: 73,74km

Turnos: Matutino (01 ônibus), Integral** (02 ônibus e 01 van) e Noturno (01 ônibus)

ROTA – 09

Itinerário: POVOADO PRATA (IGREJA); POVOADO MARACÚJA (FARINHEIRA); POVOADO MARACÚJA; POVOADO CHÃ DA PONTE; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 20,40km

Trecho Pavimentado: 9,06km



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Percurso Total: 40,80km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 10

Itinerário: PAU FERRO; OLHO D'ÁGUA (PARTE DE BAIXO); EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA

Percurso*: 7,06km

Trecho Pavimentado: 1,28km

Percurso Total: 14,12km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 micro-ônibus)

ROTA – 11

Itinerário: POV. OLHO D'ÁGUA (PARTE DE CIMA); EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA

Percurso*: 5,15km

Trecho Pavimentado: 1,00km

Percurso Total: 15,45km

Turnos: Matutino (01 ônibus), Vespertino (01 ônibus) e Noturno (01 micro-ônibus)

ROTA – 12

Itinerário: CAMBUÍ; OLHO D'ÁGUA; EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA

Percurso*: 9,74km

Trecho Pavimentado: 1,56km

Percurso Total: 9,74km

Turnos: Vespertino (01 van)

ROTA – 13

Itinerário: POV. FERVURA/FILÓ; OLHO D'ÁGUA; EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA

Percurso*: 8,64km

Trecho Pavimentado: 6,74km

Percurso Total: 8,64km

Turnos: Vespertino (01 van)

ROTA – 14

Itinerário: POV. PAU BENTO; EMEB MÔNICA ROSA DE JESUS

Percurso*: 10,52km

Trecho Pavimentado: 2,10km

Percurso Total: 21,04km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)

ROTA – 15

Itinerário: BAR DA MANGUEIRA – AL 110; TREVO “SÃO SEBASTIÃO “; CARLOS DO VALE “CAIXA”; BAIRRO BICAS P1; BAIRRO BICAS P2; ESQUINA DO RANCHO; RUA SÃO LOURENÇO; ESQUINA DO RANCHO; ACADEMIA DA SAÚDE; ESCOLA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 42,86km

Trecho Pavimentado: 40,06km



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Percurso Total: 86,72km

Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 micro-ônibus)

ROTA – 16

Itinerário: GADO BRAVO DE DENTRO “ LUIZ VENÂNCIO ”; GADO BRAVO DE DENTRO “ DONA ROSANGELA; GADO BRAVO DE DENTRO “ JULIENE MOREIRA ;” AL 110 – GADO BRAVO; GADO BRAVO – AL 110 “ FIM ”; POVOADO SAPÊ; POVOADO SAPÊ “ ENTRADA DA TITARA ”; AL 110; IGREJA DO POVOADO TITARA; TITARA “FIM ”; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 57,96km

Trecho Pavimentado: 51,76km

Percurso Total: 115,92km

Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 van)

ROTA – 17

Itinerário: ASSENTAMENTO TERRA NOVA; ASSENTAMENTO TERRA NOVA NENO IZIDORO; ASSENTAMENTO TERRA NOVA CASA DO VINÍCIUS; SAÍDA DO SÍTIO PONTES; EMEF JOSÉ DOS SANTOS; SÍTIO MATA “MARIA CECÍLIA”; BR 101; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 59,68km

Trecho Pavimentado: 45,70km

Percurso Total: 119,36km

Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 van)

ROTA – 18

Itinerário: CENTRO “PRAÇA PREFEITURA”; CENTRO “PRAÇA”; CENTRAL DE VELÓRIOS; RESIDENCIAL ADELMO I , II , III; PRAÇA ALTO DO CRUZEIRO; ENTROCAMENTO RETIRO; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 21,54km

Trecho Pavimentado: 20,80km

Percurso Total: 43,08km

Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 micro-ônibus)

ROTA – 19

Itinerário: BAIRRO SÃO JOSÉ “TODA HORA”; PIZZARIA “PONTO CERTO”; MERCADINHO SERTANEJO; POSTO DE SAÚDE; CURRAL DO GADO; POVOADO GERAIS; ALDEIA FILÓ; PAU FERRO “POSTO DE COMBUSTÍVEL; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 44,40km

Trecho Pavimentado: 42,40km

Percurso Total: 88,80km

Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 micro-ônibus)

ROTA – 20



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Itinerário: PRAÇA LUIZ BARROS; UBS MARIA DE LOURDES BARROS; MUTUS PRAÇA; ASSENTAMENTO JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS “M.S.T”; IGREJA SANTA LUZIA; EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 26,78km

Trecho Pavimentado: 8,42km

Percurso Total: 53,52km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)

ROTA – 21

Itinerário: POVOADO CAIÇARA; POVOADO TAMANDUÁ; EMEB SÃO BENEDITO; POVOADO TAMANDUÁ; EMEB SÃO BENEDITO; POVOADO OLHO D'ÁGUA DA PEDRA; EMEB SÃO BENEDITO

Percurso*: 17,58km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 52,74km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 ônibus e 01 van)

ROTA – 22

Itinerário: EMEB SANTO BENEDITO; POVOADO LARANJEIRAS P1; POVOADO LARANJEIRAS P2

Percurso*: 9,58km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 19,16km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 23

Itinerário: POVOADO URUBA; EMEB CLEMENTINO TAVARES DE MEDEIROS; BARRA DA URUBA; POVOADO SAPUCAIA; POVOADO JOSÉ DA ROCHA P1; POVOADO JOSÉ DA ROCHA P2; POVOADO CIZINO; EMEB JOSÉ APOLÔNIO DE JESUS; TABULEIRO DO RIACHÃO; CEMEI RONIVON FIRMINO

Percurso*: 19,64km

Trecho Pavimentado: 0,24km

Percurso Total: 39,28km

Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 micro-ônibus)

ROTA – 24

Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); IGREJA SÃO SEBASTIÃO; VÁRZEA DE CIMA P1; VÁRZEA DE CIMA P2; VÁRZEA DE CIMA P3; CEMEI RONIVON FIRMINO

Percurso*: 34,40km

Trecho Pavimentado: 1,76km

Percurso Total: 103,20km

Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 van)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 25

Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); IGREJA SÃO SEBASTIÃO; VÁRZEA DE CIMA P1; VÁRZEA DE CIMA P2; VÁRZEA DE CIMA P3; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA

Percurso*: 17,58km

Trecho Pavimentado: 0,32km

Percurso Total: 35,16km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 26

Itinerário: POVOADO GRUJAÚ P1; POVOADO GRUJAÚ P2; POVOADO GRUJAÚ P3; POVOADO CANDURU P1; POVOADO CANDURU P2; EMEB JOSÉ APOLÔNIO DE JESUS

Percurso*: 13,20km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 26,40km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 27

Itinerário: POVOADO VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); POVOADO VÁRZEA DE CIMA; CEMEI RONIVON FIRMINO DA SILVA; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA

Percurso*: 9,00km

Trecho Pavimentado: 0,74 km

Percurso Total: 9,00km

Turnos: Noturno (01 van)

ROTA – 28

Itinerário: POVOADO ÁGUA BRANCA; CEMEI RONIVON FIRMINO; RUA PRINCIPAL RIACHÃO; TABULEIRO DO RIACHÃO; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA

Percurso*: 10,32km

Trecho Pavimentado: 7,72 km

Percurso Total: 30,96km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)

ROTA – 29

Itinerário: POVOADO GRUJAÚ; CEMEI RONIVON FIRMINO DA SILVA

Percurso*: 7,56km

Trecho Pavimentado: 0,20 km

Percurso Total: 15,12km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 30

Itinerário: EMEB CLEMENTINO TAVARES DE MEDEIROS; URUBA “RUA DO ANTENOR”;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

URUBA “MERCADO DO ADRIELLY”; BARRA DA URUBA P1; BARRA DA URUBA P2; BARRA DA URUBA P3; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DA SRA. NIL”; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DO SR. PETRÚCIO”; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DA SRA. DONA LAIDE “; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DO SR. JÂNIO VITAL “

Percurso*: 10,66km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 31,98km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 ônibus) e Noturno (01 ônibus e 01 micro-ônibus)

ROTA – 31

Itinerário: POVOADO CANDURU P1; POVOADO CANDURU P2; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA

Percurso*: 7,62km

Trecho Pavimentado: 0,32 km

Percurso Total: 7,62km

Turnos: Noturno (01 van)

ROTA – 32

Itinerário: POVOADO GUARIBAS P1; POVOADO GUARIBAS P2; POVOADO SAQUINHO P1; POVOADO SAQUINHO P2; POVOADO CHÃ GRANDE P1; POVOADO CHÃ GRANDE P2; POVOADO CHÃ GRANDE P3; POVOADO CHAPÉU DE SOL P1; POVOADO CHAPÉU DE SOL P2; POVOADO CHAPÉU DE SOL P3; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO COROA DE AREIA P1; POVOADO COROA DE AREIA P2; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS

Percurso*: 25,04km

Trecho Pavimentado: 2,90 km

Percurso Total: 50,08km

Turnos: Matutino (01 ônibus) e Vespertino (01 micro-ônibus)

ROTA – 33

Itinerário: POVOADO LAMINHA; POVOADO CHAPÉU DE SOL P1; POVOADO CHAPÉU DE SOL P2; POVOADO COROA DE AREIA; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO COROA DE AREIA; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS

Percurso*: 4,78km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 4,78km

Turnos: Noturno (01 ônibus e 01 van)

ROTA – 34

Itinerário: POVOADO FERVURA P1; POVOADO FERVURA P2; POVOADO RETIRO VELHO; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA

Percurso*: 16,08km



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Trecho Pavimentado: 0,56 km

Percurso Total: 16,08km

Turnos: Vespertino (01 van)

ROTA – 35

Itinerário: POVOADO DOIS RIACHOS; POVOADO FERVURA; POVOADO RETIRO VELHO; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA

Percurso*: 20,44km

Trecho Pavimentado: 0,56 km

Percurso Total: 40,88km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 36

Itinerário: POVOADO GUARIBAS; POVOADO LAMINHA; IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; EMEB TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO CHÃ GRANDE; POVOADO SAQUINHO; EMEB SEMEÃO NUNES POVOADO PALMEIRINHA P1; POVOADO PALMEIRINHA P2; POVOADO BAIXA FRIA; EMEB NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA

Percurso*: 51,54km

Trecho Pavimentado: 2,80 km

Percurso Total: 103,08km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus e 01 van) e Vespertino (01 ônibus e 01 van)

ROTA – 37

Itinerário: POVOADO BARRO VERMELHO; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA

Percurso*: 4,10km

Trecho Pavimentado: 1,80 km

Percurso Total: 12,30km

Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)

ROTA – 38

Itinerário: POVOADO SAQUINHO; POVOADO GUARIBAS P1; POVOADO GUARIBAS P2; EMEB SEMEÃO NUNES DA SILVA

Percurso*: 14,44km

Trecho Pavimentado: 0,40 km

Percurso Total: 28,88km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 39

Itinerário: EMEB SEMEÃO NUNES DA SILVA; POVOADO BAIXA FRIA P1; POVOADO BAIXA FRIA P2; POVOADO PALMEIRINHA (IGREJA SÃO BENEDITO); POVOADO PALMEIRINHA P2 (RESIDÊNCIA MACIEL)

Percurso*: 9,30km

Trecho Pavimentado: 0,58 km



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Percurso Total: 27,90km

Turnos: Matutino (01 ônibus e 01 van), Vespertino (01 ônibus e 01 van) e Noturno (01 micro-ônibus)

ROTA – 40

Itinerário: POVOADO RETIRO VELHO; POVOADO BARRO VERMELHO; POVOADO BAIXA FRIA; EMEB NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Percurso*: 11,88km

Trecho Pavimentado: 0,76 km

Percurso Total: 32,64km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 ônibus)

ROTA – 41

Itinerário: EMEB VEREADOR ANTÔNIO TEMÓTEO DA SILVA; POVOADO ATOLEIRO “IGREJA ASSEMBLEIA MADUREIRA”; POVOADO CAMADANTA; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P1; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P2; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P3; POVOADO TUCUM (PARTE DE CIMA) P3; POVOADO ATOLEIRO

Percurso*: 27,68km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 83,04km

Turnos: Matutino (01 ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus e 01 van) e Noturno (02 ônibus e 01 van)

ROTA – 42

Itinerário: POVOADO LIMEIRA; POVOADO CHÃ DA LIMEIRA; POVOADO BURACO D’ÁGUA; POVOADO CAMADANTA “INÍCIO”; POVOADO CAMADANTA “MERCADINHO SANTO ANTÔNIO”; POVOADO CAMADANTA “RESIDÊNCIA DO CÍCERO BÉ”; POVOADO CAMADANTA “MARIA DORALICE”; POVOADO CAMADANTA “UBS J. FERNANDES DA SILVA”; EMEB MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTE DE ALMEIDA

Percurso*: 22,86km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 68,58km

Turnos: Matutino (01 ônibus e 01 micro-ônibus), Vespertino (02 ônibus e 01 van) e Noturno (02 ônibus e 01 van)

ROTA – 43

Itinerário: POVOADO INGÁ “PRAÇA DA IGREJA”; POVOADO SÃO BENTO P1; POVOADO SÃO BENTO P2; POVOADO BREJO DOS BOIS; EMEB NOSSA SENHORA DA PAZ; POVOADO CHÃ DO MEIO; EMEB RUI BARBOSA

Percurso*: 14,54km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 28,08km



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 ônibus e 01 van)

ROTA – 44

Itinerário: POVOADO INGÁ “CRUZAMENTO”; POVOADO INGÁ “FAZENDA DEMURIEZ”; POVOADO INGÁ “TREVO ZÉ DA LAGOA”; EMEB SANTO ANTÔNIO; POVOADO PELEVE; POVOADO PELEVE “RECANTO DO CARECA”; POVOADO CAMADANTA “ZÉ DA BESTA”; POVOADO CAMADANTA “CASA DO CICERO BÉ”; EMEB MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTE DE ALMEIDA

Percurso*: 13,36km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 26,72km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 ônibus e 01 van)

ROTA – 45

Itinerário: POVOADO CAMADANTA BIFURCAÇÃO; POVOADO ARIADO (CASA DO CICERO DONA BIU); ENTRADA DO ARIADO (PLACA); POVOADO JUREMA; POVOADO PÉ LEVE; EMEB SANTO ANTÔNIO

Percurso*: 15,14km

Trecho Pavimentado: 1,84 km

Percurso Total: 45,52km

Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)

ROTA – 46

Itinerário: EMEB SANTO ANTÔNIO; CASA DO ZÉ LAGOA; FAZENDA DO DEMURIÉ; INGÁ (CASA DO ZÉ COMÉIA); INGÁ (CASA DA IRMÃ GIVA); INGÁ (CASA DA NEIDE); INGÁ (UBS); BURACO D'ÁGUA (CASA DA EMILLY);

Percurso*: 11,36km

Trecho Pavimentado: 0,84 km

Percurso Total: 22,72km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 micro-ônibus)

ROTA – 47

Itinerário: CAMADANTA (MERCADO SANTO ANTÔNIO); CAMADANTA (CRUZAMENTO); EMEB SANTO ANTÔNIO

Percurso*: 7,26km

Trecho Pavimentado: 0,84 km

Percurso Total: 21,78km

Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)

ROTA – 48

Itinerário: EMEB NOSSA SENHORA DA PAZ; BIFURCAÇÃO “ENTRE CHÃ DO MEIO/ INGÁ; PONTO DE ÔNIBUS; BIFURCAÇÃO “ENTRE INGÁ/ SÃO BENTO; LADEIRA BANANEIRAS/SÃO BENTO



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Percurso*: 10,82km

Trecho Pavimentado: 1,22 km

Percurso Total: 21,64km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 49

Itinerário: POVOADO LIMEIRA; CHÃ DA LIMEIRA; POVOADO CHÃ DO MEIO; EMEB RUI BARBOSA

Percurso*: 16,34km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 32,68km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 50

Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ; PAU FERRO; OLHO D'ÁGUA; CINZEIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 39,64km

Trecho Pavimentado: 26,82 km

Percurso Total: 118,92km

Turnos: Matutino (02 ônibus e 01 micro-ônibus), Vespertino (01 ônibus e 01 van) e Noturno (01 van)

ROTA – 51

Itinerário: PAU BENTO; RETIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS

Percurso*: 19,30km

Trecho Pavimentado: 10,86 km

Percurso Total: 57,90km

Turnos: Matutino (02 ônibus e 01 micro-ônibus), Vespertino (02 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 ônibus)

ROTA – 52

Itinerário: PRATA; MARACUJÁ; CHÃ DA PONTE; SÃO BENEDITO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 24,60km

Trecho Pavimentado: 14,60 km

Percurso Total: 73,80km

Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)

ROTA – 53

Itinerário: ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS; RETIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 15,70km

Trecho Pavimentado: 10,30km



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Percurso Total: 47,10km

Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)

ROTA – 54

Itinerário: PRAÇA LUIZ BARROS; UBS MARIA DE LOURDES BARROS; MUTUS PRAÇA; ASSENTAMENTO JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS “M.S.T”; IGREJA SANTA LUZIA EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 26,76km

Trecho Pavimentado: 8,42km

Percurso Total: 80,28km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 ônibus e 01 van)

ROTA – 55

Itinerário: ALTO DO CRUZEIRO; EE PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 6,30km

Trecho Pavimentado: 6,30km

Percurso Total: 18,90km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)

ROTA – 56

Itinerário: ADELMO PEREIRA 1, 2, 3; EE PADRE AURÉLIO GÓIS EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 12,58km

Trecho Pavimentado: 12,58km

Percurso Total: 37,74km

Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 micro-ônibus)

ROTA – 57

Itinerário: CHÃ DO BREJO-BARROÇÃO; EE PADRE AURÉLIO GÓIS EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 13,06km

Trecho Pavimentado: 2,44km

Percurso Total: 39,18km

Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)

ROTA – 58

Itinerário: TAMANDUÁ; CAIÇARA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 14,30km

Trecho Pavimentado: 14,88km

Percurso Total: 42,90km

Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)

ROTA – 59



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Itinerário: LARANJEIRAS; URUBA; BARRA DA URUBA; SAPUCAIA; JOSÉ DA ROCHA; CIZINO;
ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 50,12km

Trecho Pavimentado: 20,84km

Percurso Total: 150,36km

Turnos: Matutino (01 ônibus), Vespertino (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)

ROTA – 60

Itinerário: GRUJAÚ; CANDURU; EMEB JOSÉ APOLÔNIO; RIACHÃO; TABULEIRO DO RIACHÃO;
ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 36,96km

Trecho Pavimentado: 25,08km

Percurso Total: 110,88km

Turnos: Matutino (02 ônibus e 01 van), Vespertino (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)

ROTA – 61

Itinerário: COROA DE AREIA; SAQUINHO; LAMINHA; GUARIBAS; PALMEIRINHA; BAIXA FRIA;
BARRO VERMELHO; RETIRO VELHO; FILÓ; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB
NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 72,82km

Trecho Pavimentado: 29,46km

Percurso Total: 145,64km

Turnos: Matutino (01 ônibus e 01 van) e Vespertino (01 micro-ônibus)

ROTA – 62

Itinerário: FERVURA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA
DIVINA PASTORA

Percurso*: 34,06km

Trecho Pavimentado: 22,06km

Percurso Total: 68,12km

Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)

ROTA – 63

Itinerário: ATOLEIRO; TUCUM; CAMADANTA; PÉLEVE; INGÁ; BREJO DOS BOIS; CHÃ DO
MEIO; LIMEIRA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA
PASTORA

Percurso*: 62,16km

Trecho Pavimentado: 26,22km

Percurso Total: 124,32km

Turnos: Vespertino (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)

* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**** O turno integral corresponde ao percurso de ida pelo turno matutino e retorno no turno vespertino.**

3.2. Os ônibus devem possuir capacidade mínima 41 (quarenta e um) alunos, os micro-ônibus devem ter no mínimo 30 (trinta) assentos e as vans 16 (dezesesseis) lugares. A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, inclui alunos e monitores, sendo que o assento do motorista não está incluso no número de lugares solicitado.

3.3. Os ônibus e micro-ônibus deverão possuir monitores, a presença de monitor em vans não é obrigatória.

3.4. O Georreferenciamento das rotas acima descritas está contido no ANEXO 01 deste Termo de Referência.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviço de transporte escolar ou serviço de transporte coletivo de passageiros municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou, ainda, em serviço privado autorizado de ônibus de fretamento contínuo.

4.2. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

4.3. No caso de serviço particular de fretamento contínuo, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

4.4. O atestado a ser apresentado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

4.5. Só será aceito atestado que faça referência expressa às características do serviço prestado.

4.6. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

5.1. O serviço prevê o transporte escolar dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, em conformidade com as especificações constantes neste termo, objetivando o atendimento das necessidades Administrativas;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 5.2. O controle dos alunos será efetuado diariamente através de lista de chamada e diário de bordo para registrar qualquer ocorrência durante o transporte;
- 5.3. O(s) veículo(s) que será utilizado na prestação dos serviços deverá estar em perfeita condições de uso e oferecer serviços de qualidade, sob pena de rescisão do instrumento contratual;
- 5.4. A licitante vencedora deverá executar a manutenção preventiva e as vistorias corretivas necessária no(s) veículo(s), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, o que deverá abranger as despesas de condutor, combustível e monitor, no prazo correspondente aos dias letivos a partir da contratação;
- 5.5. Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
- 5.6. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Transporte Escolar;
- 5.7. A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a evolva independente de solicitação;
- 5.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8.1. Na ocorrência de troca de motorista/veículo, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, no departamento de licitação e contrato, devendo conter todos os requisitos de habilitação do motorista/veículo;
- 5.9. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 5.10. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, como combustível, manutenção do(s) veículo(s), consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas, monitores e taxa de administração, ou seja, quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais devidos a terceiros ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

6. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

“5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação”

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

1. a boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
2. os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
3. o índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
4. será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O resultado “>” (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser “>” (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado “>” (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no percentual de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1 Constituem obrigações do Município de Junqueiro/AL:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados; e
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.2.2 Constituem obrigações da empresa que venha a ser contratada:

- a) Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e o Município de Junqueiro, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) Cumprir todas as orientações do Município de Junqueiro para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e neste Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- d) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter o Município de Junqueiro: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- e) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias,



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

f) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;

g) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos do Município de Junqueiro, a eventuais terceiros e ao patrimônio do Município de Junqueiro, no restrito cumprimento do objeto contratual;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A empresa que venha a ser contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Junqueiro, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

j) A empresa que venha a ser contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente ao Município de Junqueiro, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro;

k) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) A empresa que venha a ser contratada deverá manter a disposição da fiscalização do Município de Junqueiro, relatório diário de todos os serviços executados;

m) A empresa que venha a ser contratada será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluía a municipalidade de reclamações e indenizações;

n) A empresa que venha a ser contratada deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

o) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;

p) Fica proibida à permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional “Garagem”;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- q) Fica proibido o pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;
- r) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 01 monitor para cada veículo em operação; bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;
- s) Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela sua segurança durante todo o trajeto;
- t) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores e monitores separados por rota. Caso algum monitor ou condutor mude de rota ou saia da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação;
- u) Fica expressamente proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- v) Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos, sendo que aqueles utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- w) Fica expressamente proibido à empresa que venha a ser contratada:
- 1) Andar com o veículo sem monitor, com a porta ou janelas abertas;
 - 2) Dar carona a estranhos;
 - 3) Pegar aluno fora dos pontos de parada;
 - 4) Dar carona a alunos de outras escolas ou outro horário;
 - 5) Fazer conversões e/ou transitar em locais não autorizados, que não constem na rota, visando qualquer tipo de encurtamento da quilometragem presumida para aquela rota; e,
 - 6) Deixar de cumprir as normas de higiene e sanitárias visando o enfrentamento de situações de pandemia e/ou orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL;
- x) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pelo Município de Junqueiro; caso em que, não eximirá a empresa que venha a ser contratada de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

8.DOS PRÉ REQUISITOS ESPECÍFICOS:

8.1. Dos Veículos

8.1.1. Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito municipal.

8.1.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n. 9.503 de 23.09.97, exigindo-se, para tanto:

- a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação.

8.1.3. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado de Alagoas deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

8.2. Dos Condutores e Monitores

8.2.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.2.2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- d) ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do CTB).

8.2.3. O monitor do transporte escolar, deverá:

- a) ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

c) apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.2. Não obstante ser a contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

9.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Município para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado até trinta dias contado a partir da data de apresentação da(s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da (as) ordem serviços, dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo gestor do contrato resultante deste Termo de Referência.

10.2. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada, o qual ocorrerá até após aceitação e atesto da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12. DA FORMA DE REAJUSTE.

12.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

12.2. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o Art. 40, XI c.c. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o “IPC-FIPE - transportes”, ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

13.1. O julgamento das propostas levará em consideração o Menor Preço por Item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

13.2. Nos preços apresentados na proposta de preços da contratada, dentre outros, deverão estar inclusos os seguintes itens, conforme o caso:

- a) Motoristas e monitores experientes;
- b) Alimentação para os motoristas e monitores;
- c) Translado dos veículos e equipamentos até o local da prestação dos serviços;
- d) Equipamentos básicos dos veículos, inclusive equipamentos obrigatórios e ferramentas;
- e) Serviços diversos de manutenção dos veículos e equipamentos, incluindo-se peças, serviços e mão-de-obra;
- f) Despesas com combustível.

13.3. A demonstração analítica deverá ser apresentada nos mesmos moldes da Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente termo de referência (ANEXO II).

13.4. Para cada item que a empresa concorrer deverá apresentar uma Planilha de Custos e Formação de Preços. Para os itens que possuem mais de um veículo, deve ser apresentada uma planilha única contendo o valor daquele item considerando a quantidade total de veículos;

13.5. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Transporte, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

14. BASE LEGAL.

A contratação, objeto deste Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93.

15. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

O Gestor dos contratos resultante deste Termo de Referência, será informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

15.2. Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre dos serviços e equipamentos recebidos.

16. DA VIGÊNCIA.

16.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

16.2. DO CONTRATO

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

Junqueiro/AL, 12 de agosto de 2021.

Jannesmar Palmeira da Silva

Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01

GEORREFERENCIAMENTO

ZONA 1 – REGIÃO SEDE



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 01

Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P1; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P2; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P3; CEMEI MONTEIRO LOBATO; CEMEI VOVÓ NOÊMIA

Percurso*: 7,80km

Percurso Total: 7,80km

Trecho Pavimentado: 7,80km

Turnos: Matutino

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

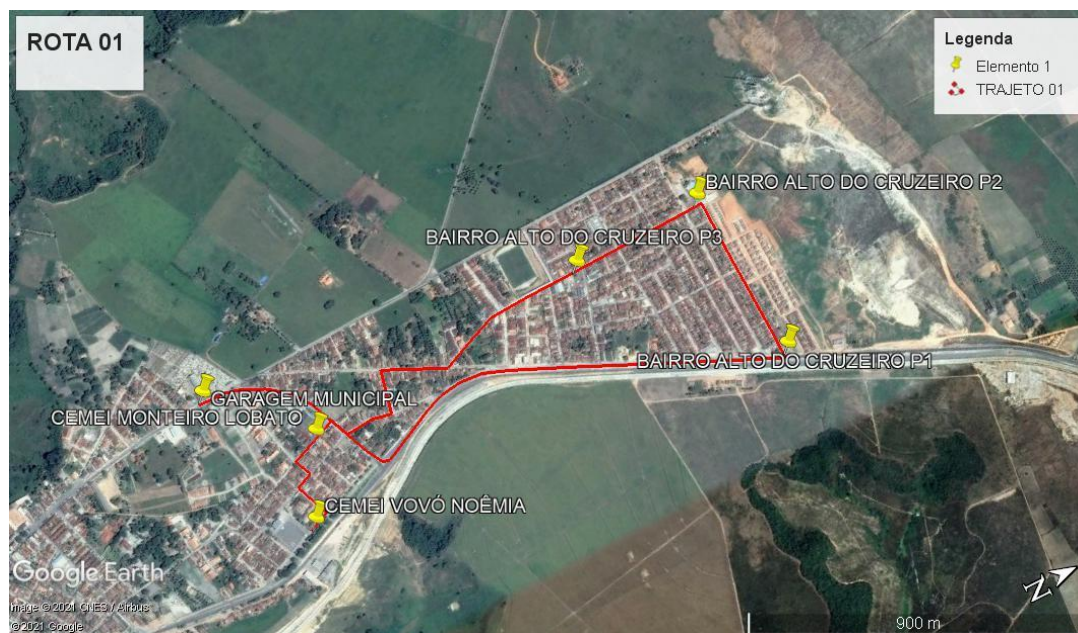
N= 0776745,00

E= 8901985,00

Chegada

N= 0777185,00

E= 8902095,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 02

Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P1; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P2; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P3; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ

Percurso*: 8,72km

Percurso Total: 17,44km

Trecho Pavimentado: 8,72km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

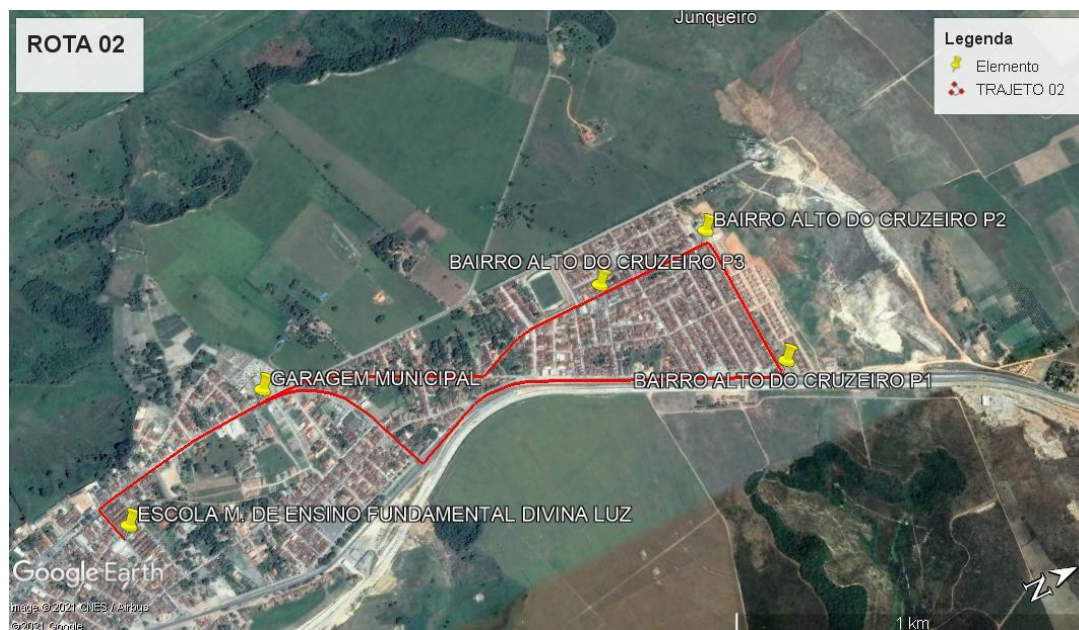
N= 0776745,00

E= 8901985,00

Chegada

N= 0776941,00

E= 8901483,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 03

Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ADELMO PEREIRA; CEMEI VOVÓ NOÊMIA; CEMEI MONTEIRO LOBATO

Percurso*: 9,08km

Percurso Total: 18,16km

Trecho Pavimentado: 8,72km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0776745,00

E= 8901985,00

Chegada

N= 0776977,00

E= 8902201,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 04

Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; RESIDENCIAL ADELMO PEREIRA; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ

Percurso*: 13,54km

Percurso Total: 27,08km

Trecho Pavimentado: 9,80km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

N= 0776745,00

E= 8901985,00

Chegada

N= 0776941,00

E= 8901483,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 05

Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; POVOADO CHÃ DO BREJO; POVOADO CHÃ DO BREJO; EMEB GERALDO TEMÓTEO DOS SANTOS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ

Percurso*: 28,40km

Percurso Total: 56,80km

Trecho Pavimentado: 10,78km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0776745,00

E= 8901985,00

Chegada

N= 0776945,00

E= 8901480,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 06

Itinerário: POVOADO “SÍTIO” CAIÇARA; POVOADO TAMANDUÁ; POVOADO OLHO D’ÁGUA DA PEDRA; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 41,42km

Percurso Total: 82,84km

Trecho Pavimentado: 14,50km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

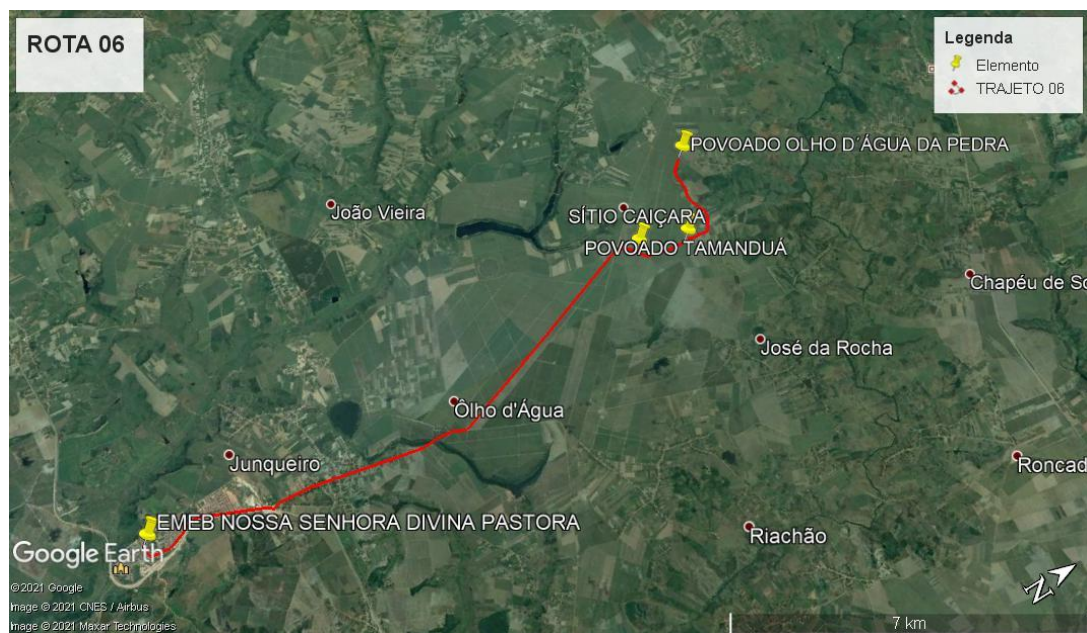
N= 0777044,00

E= 8913475,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 07

Itinerário: POVOADO CHÃ DA PONTE (PLACA); POVOADO ROSA TERTO (CASAS); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); POVOADO CHÃ DA PONTE (CASA DE FARINHA); POVOADO CHÃ DA PONTE (UBS); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); EMEB ESTUDANTE ANTÔNIO DE JESUS; POVOADO SÃO BENEDITO P1; POVOADO SÃO BENEDITO P2; POVOADO TRIÂNGULO MINEIRO; EMEB ESTUDANTE ANTÔNIO DE JESUS

Percurso*: 23,80km

Percurso Total: 47,60km

Trecho Pavimentado: 14,50km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0776139,00

E= 8905550,00

Chegada

N= 0775799,00

E= 8904696,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 08

Itinerário: EMEB MÔNICA ROSA DE JESUS; RUA DO BACALHAU; CINZEIRO; RETORNO; FAZENDA ENGENHO VELHO; RUA MANOEL LEOBINO P01; RUA MANOEL LEOBINO P02; ASSENTAMENTO RETIRO; CHÃ DA PONTE; POVOADO ROSA TERTO; POVOADO SÃO BENEDITO

Percurso*: 24,58km

Percurso Total: 73,74km

Trecho Pavimentado: 15,64km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0777846,00

E= 8905392,00

Chegada

N= 0776090,00

E= 8905347,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 09

Itinerário: POVOADO PRATA (IGREJA); POVOADO MARACÚJA (FARINHEIRA); POVOADO MARACÚJA; POVOADO CHÃ DA PONTE; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 20,40km

Percurso Total: 40,80km

Trecho Pavimentado: 9,06km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0773019,00

E= 8908586,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 10

Itinerário: PAU FERRO; OLHO D'ÁGUA (PARTE DE BAIXO); EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA

Percurso*: 7,06km

Trecho Pavimentado: 1,28km

Percurso Total: 14,12km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0783670,00

E= 8903648,00

Chegada

N= 0781867,00

E= 8904706,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 11

Itinerário: POV. OLHO D'ÁGUA (PARTE DE CIMA); EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA

Percurso*: 5,15km

Trecho Pavimentado: 1,00km

Percurso Total: 15,45km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

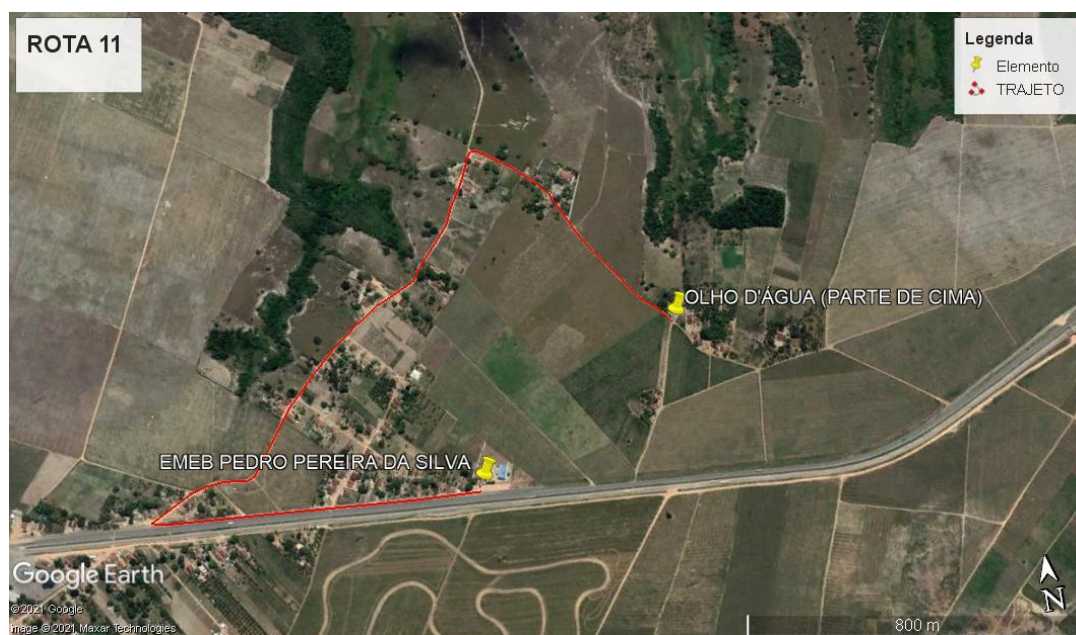
N= 0782383,00

E= 8905013,00

Chegada

N= 0781867,00

E= 8904706,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 12

Itinerário: CAMBUÍ; OLHO D'ÁGUA; EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA

Percurso*: 9,74km

Trecho Pavimentado: 1,56km

Percurso Total: 9,74km

Turnos: Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0780329,00

E= 8905124,00

Chegada

N= 0781867,00

E= 8904706,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 13

Itinerário: POV. FERVURA/FILÓ; OLHO D'ÁGUA; EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA

Percurso*: 8,64km

Trecho Pavimentado: 6,74km

Percurso Total: 8,64km

Turnos: Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

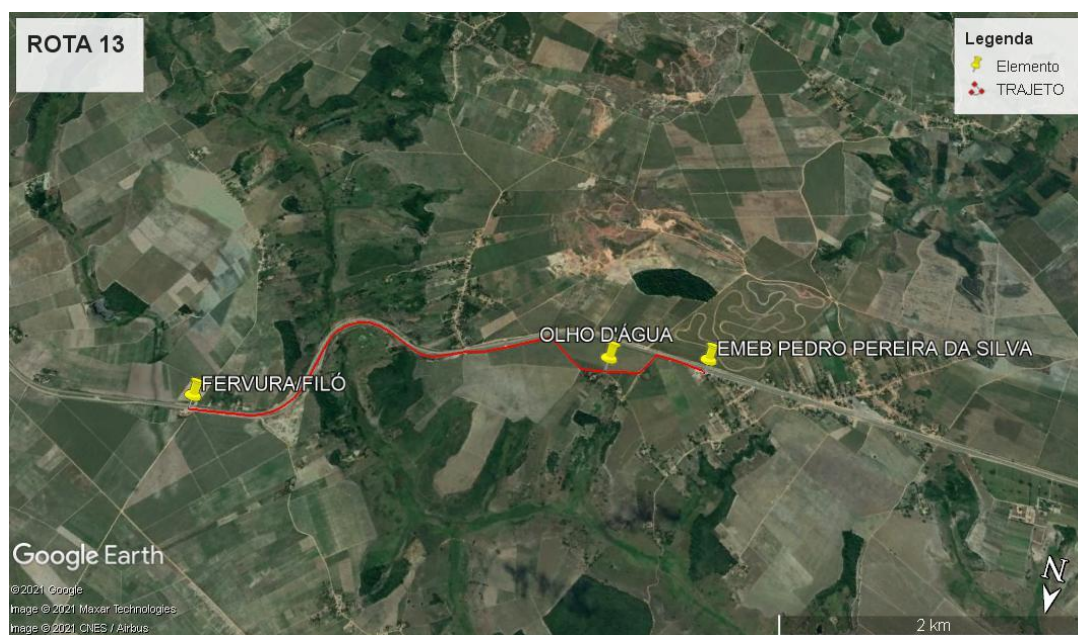
N= 0785346,00

E= 8905859,00

Chegada

N= 0781867,00

E= 8904706,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 14

Itinerário: POV. PAU BENTO; EMEB MÔNICA ROSA DE JESUS

Percurso*: 10,52km

Trecho Pavimentado: 2,10km

Percurso Total: 21,04km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0781804,00

E= 8907594,00

Chegada

N= 0777846,00

E= 8905392,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 15

Itinerário: BAR DA MANGUEIRA – AL 110; TREVO “SÃO SEBASTIÃO “; CARLOS DO VALE “ CAIXA “; BAIRRO BICAS P1; BAIRRO BICAS P2; ESQUINA DO RANCHO; RUA SÃO LOURENÇO; ESQUINA DO RANCHO; ACADEMIA DA SAÚDE; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 42,86km

Percurso Total: 86,72km

Trecho Pavimentado: 40,06km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

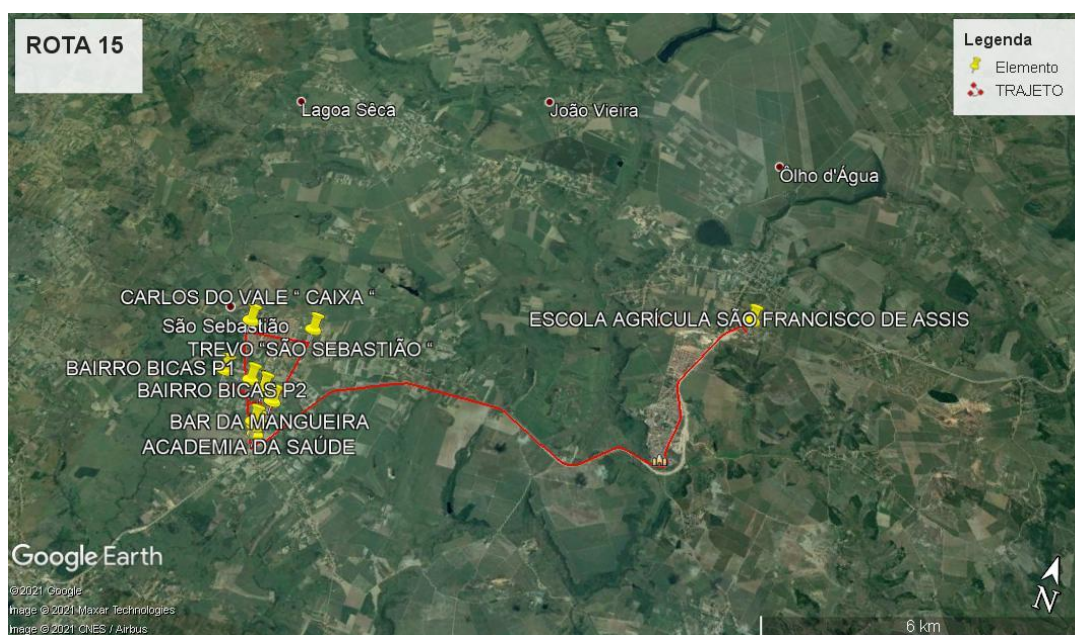
N= 0769366,00

E= 8899396,00

Chegada

N= 0778124,00

E= 8904159,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 16

Itinerário: GADO BRAVO DE DENTRO “ LUIZ VENÂNCIO ”; GADO BRAVO DE DENTRO “ DONA ROSANGELA; GADO BRAVO DE DENTRO “ JULIENE MOREIRA ;” AL 110 – GADO BRAVO; GADO BRAVO – AL 110 “ FIM ”; POVOADO SAPÊ; POVOADO SAPÊ “ ENTRADA DA TITARA ”; AL 110; IGREJA DO POVOADO TITARA; TITARA “FIM ”; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 57,96km

Percurso Total: 115,92km

Trecho Pavimentado: 51,76km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0769690,00

E= 8898296,00

Chegada

N= 0778124,00

E= 8904159,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 17

Itinerário: ASSENTAMENTO TERRA NOVA; ASSENTAMENTO TERRA NOVA “ NENO IZIDORO; ASSENTAMENTO TERRA NOVA “ CASA DO VINÍCIUS; SAÍDA DO SÍTIO PONTES; EMEF JOSÉ DOS SANTOS; SÍTIO MATA “ MARIA CECÍLIA “; BR 101; ESCOLA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 59,68km

Percurso Total: 119,36km

Trecho Pavimentado: 45,70km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0766018,00

E= 8895187,00

Chegada

N= 0778124,00

E= 8904159,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 18

Itinerário: CENTRO “ PRAÇA PREFEITURA “; CENTRO “ PRAÇA “; CENTRAL DE VELÓRIOS; RESIDENCIAL ADELMO I , II , III; PRAÇA ALTO DO CRUZEIRO; ENTROCAMENTO RETIRO; ESCOLA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 21,54km

Percurso Total: 43,08km

Trecho Pavimentado: 20,80km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0777061,00

E= 8901023,00

Chegada

N= 0778124,00

E= 8904159,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 19

Itinerário: BAIRRO SÃO JOSÉ “ TODA HORA “; PIZZARIA “ PONTO CERTO “; MERCADINHO SERTANEJO; POSTO DE SAÚDE; CURRAL DO GADO; POVOADO GERAIS; ALDEIA FILÓ; PAU FERRO “ POSTO DE COMBUSTÍVEL; ESCOLA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Percurso*: 44,40km

Percurso Total: 88,80km

Trecho Pavimentado: 42,40km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

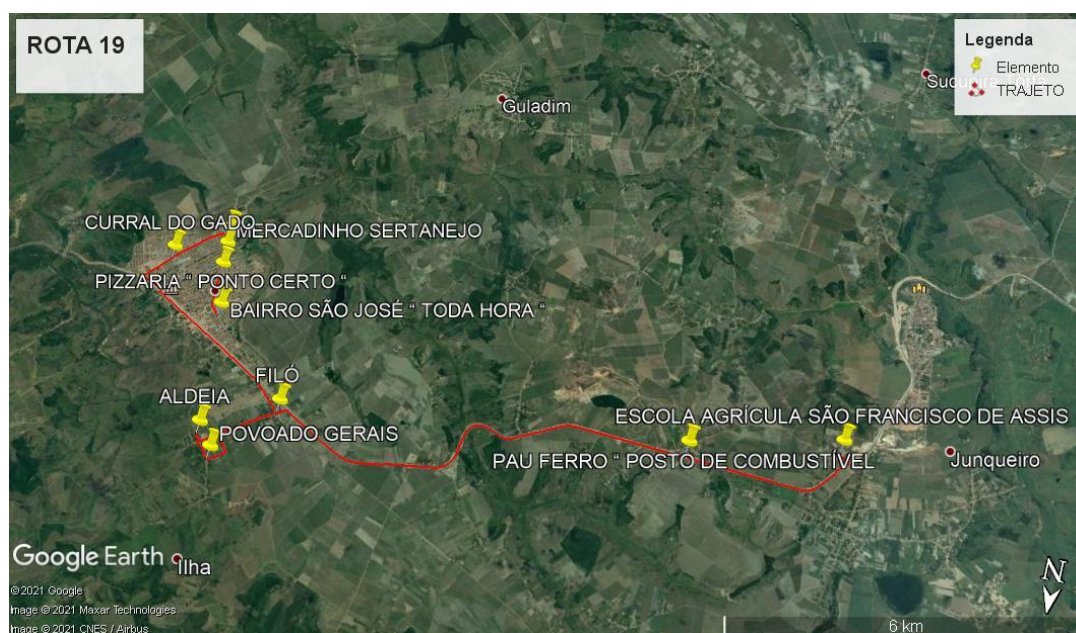
N= 0789371,00

E= 8903955,00

Chegada

N= 0778124,00

E= 8904159,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 20

Itinerário: PRAÇA LUIZ BARROS; UBS MARIA DE LOURDES BARROS; MUTUS PRAÇA; ASSENTAMENTO JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS “M.S.T.”; IGREJA SANTA LUZIA; EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 26,78km

Percurso Total: 53,52km

Trecho Pavimentado: 8,42km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

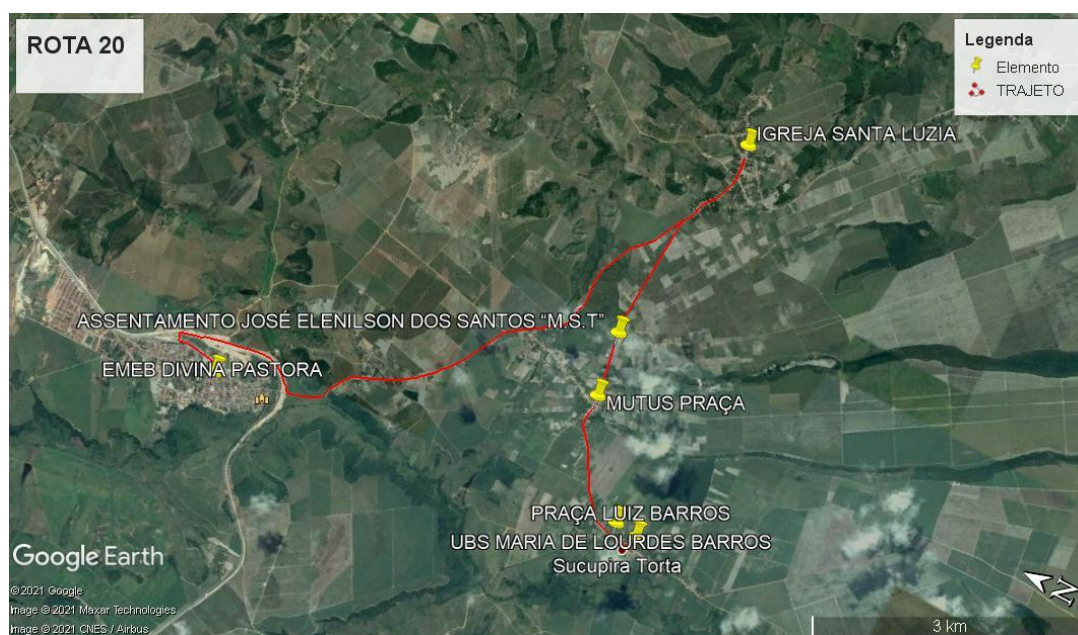
N= 0777517,00

E= 8896603,00

Chegada

N= 0776995,00

E= 8901501,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GEORREFERENCIAMENTO

ZONA 02 – REGIÃO DO RIACHÃO

ROTA – 21

Itinerário: POVOADO CAIÇARA; POVOADO TAMANDUÁ; EMEB SÃO BENEDITO; POVOADO TAMANDUÁ; EMEB SÃO BENEDITO; POVOADO OLHO D'ÁGUA DA PEDRA; EMEB SÃO BENEDITO

Percurso*: 17,58km

Percurso Total: 52,74km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0777044,00

E= 8913475,00

Chegada

N= 0777512,00

E= 8915138,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 22

Itinerário: EMEB SANTO BENEDITO; POVOADO LARANJEIRAS P1; POVOADO LARANJEIRAS P2

Percurso*: 9,58km

Percurso Total: 19,16km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0777512,00

E= 8915138,00

Chegada

N= 0779938,00

E= 8916408,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 23

Itinerário: POVOADO URUBA; EMEB CLEMENTINO TAVARES DE MEDEIROS; BARRA DA URUBA; POVOADO SAPUCAIA; POVOADO JOSÉ DA ROCHA P1; POVOADO JOSÉ DA ROCHA P2; POVOADO CIZINO; EMEB JOSÉ APOLÔNIO DE JESUS; TABULEIRO DO RIACHÃO; CEMEI RONIVON FIRMINO

Percurso*: 19,64km

Trecho Pavimentado: 0,24km

Percurso Total: 39,28km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

N= 0780248,00

E= 8913585,00

Chegada

N= 0781650,00

E= 8910813,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 24

Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); IGREJA SÃO SEBASTIÃO; VÁRZEA DE CIMA P1; VÁRZEA DE CIMA P2; VÁRZEA DE CIMA P3; CEMEI RONIVON FIRMINO

Percurso*: 34,40km

Trecho Pavimentado: 1,76km

Percurso Total: 103,20km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0784471,00

E= 8906085,00

Chegada

N= 0784675,00

E= 8911068,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 25

Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); IGREJA SÃO SEBASTIÃO; VÁRZEA DE CIMA P1; VÁRZEA DE CIMA P2; VÁRZEA DE CIMA P3; EMEB PROFESSORA SINHA BARBOSA

Percurso*: 17,58km

Percurso Total: 35,16km

Trecho Pavimentado: 0,32km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0784471,00

E= 8906085,00

Chegada

N= 0781786,00

E= 8910621,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 26

Itinerário: POVOADO GRUJAÚ P1; POVOADO GRUJAÚ P2; POVOADO GRUJAÚ P3; POVOADO CANDURU P1; POVOADO CANDURU P2; EMEB JOSÉ APOLÔNIO DE JESUS

Percurso*: 13,20km

Percurso Total: 26,40km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0783365,00

E= 8912644,00

Chegada

N= 0781203,00

E= 8911993,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 27

Itinerário: POVOADO VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); POVOADO VÁRZEA DE CIMA; CEMEI RONIVON FIRMINO DA SILVA

Percurso*: 9,00km

Percurso Total: 9,00km

Trecho Pavimentado: 0,74 km

Turnos: Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0782472,00

E= 8907928,00

Chegada

N= 0781639,00

E= 8910789,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 28

Itinerário: POVOADO ÁGUA BRANCA; CEMEI RONIVON FIRMINO; RUA PRINCIPAL RIACHÃO; TABULEIRO DO RIACHÃO; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA

Percurso*: 10,32km

Percurso Total: 30,96km

Trecho Pavimentado: 7,72 km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

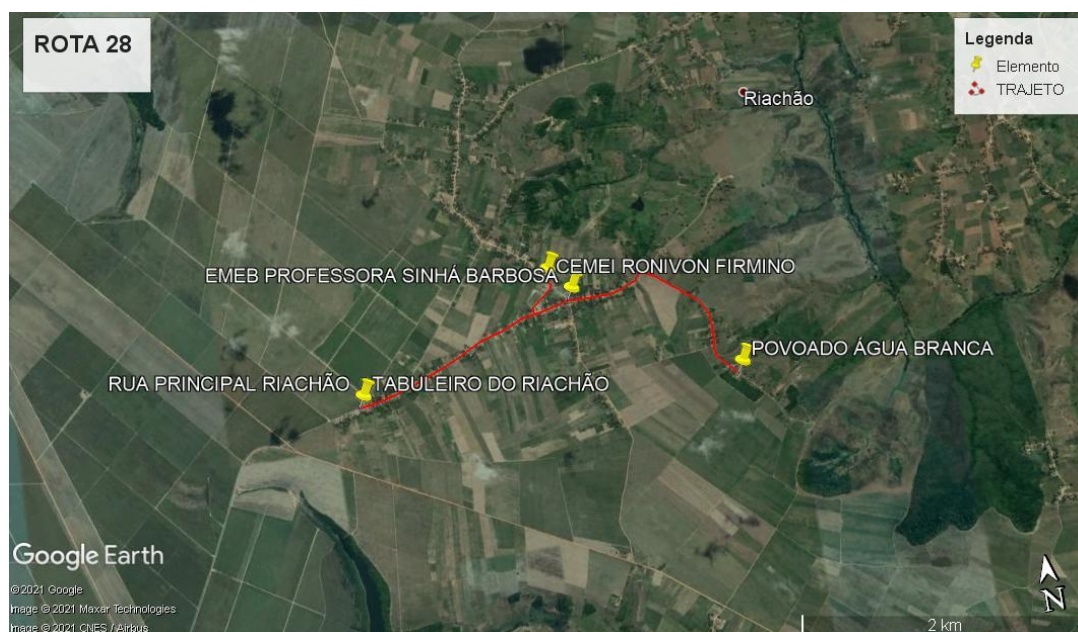
N= 0782909,00

E= 8909883,00

Chegada

N= 0781786,00

E= 8910621,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 29

Itinerário: POVOADO GRUJAÚ; CEMEI RONIVON FIRMINO DA SILVA

Percurso*: 7,56km

Percurso Total: 15,12km

Trecho Pavimentado: 0,20 km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

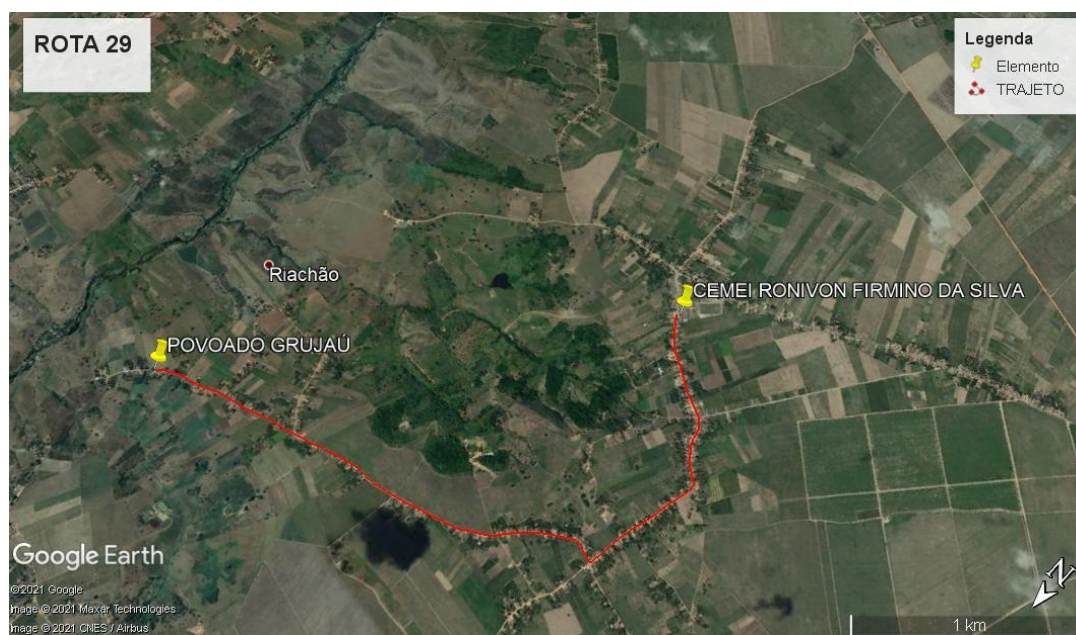
N= 0783365,00

E= 8912644,00

Chegada

N= 0781639,00

E= 8910789,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 30

Itinerário: EMEB CLEMENTINO TAVARES DE MEDEIROS; URUBA “RUA DO ANTENOR”; URUBA “MERCADO DO ADRIELLY”; BARRA DA URUBA P1; BARRA DA URUBA P2; BARRA DA URUBA P3; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DA SRA. NIL”; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DO SR. PETRÚCIO”; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DA SRA. DONA LAIDE “; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DO SR. JÂNIO VITAL “

Percurso*: 10,66km

Percurso Total: 31,98km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

N= 0779983,00

E= 8914133,00

Chegada

N= 0781097,00

E= 8914634 00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 31

Itinerário: POVOADO CANDURU P1; POVOADO CANDURU P2; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA

Percurso*: 7,62km

Percurso Total: 7,62km

Trecho Pavimentado: 0,32 km

Turnos: Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0781425,00

E= 8911370,00

Chegada

N= 0781786,00

E= 8910621,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GEORREFERENCIAMENTO

ZONA 03 – REGIÃO DO RIO CORURIPE

ROTA – 32

Itinerário: POVOADO GUARIBAS P1; POVOADO GUARIBAS P2; POVOADO SAQUINHO P1; POVOADO SAQUINHO P2; POVOADO CHÃ GRANDE P1; POVOADO CHÃ GRANDE P2; POVOADO CHÃ GRANDE P3; POVOADO CHAPÉU DE SOL P1; POVOADO CHAPÉU DE SOL P2; POVOADO CHAPÉU DE SOL P3; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO COROA DE AREIA P1; POVOADO COROA DE AREIA P2; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS

Percurso*: 25,04km

Percurso Total: 50,08km

Trecho Pavimentado: 2,90 km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

N= 0785339,00

E= 8915076,00

Chegada

N= 0783669,00

E= 8916189,00





Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.

ROTA – 33

Itinerário: POVOADO LAMINHA; POVOADO CHAPÉU DE SOL P1; POVOADO CHAPÉU DE SOL P2; POVOADO COROA DE AREIA; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO COROA DE AREIA; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS

Percurso*: 4,78km

Trecho Pavimentado: - km

Percurso Total: 4,78km

Turnos: Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0784884,00

E= 8917631,00

Chegada

N= 0783669,00

E= 8916189,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 34

Itinerário: POVOADO FERVURA P1; POVOADO FERVURA P2; POVOADO RETIRO VELHO; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA

Percurso*: 16,08km

Percurso Total: 16,08km

Trecho Pavimentado: 0,56 km

Turnos: Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0787716,00

E= 8908830,00

Chegada

N= 0786749,00

E= 8910954,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 35

Itinerário: POVOADO DOIS RIACHOS; POVOADO FERVURA; POVOADO RETIRO VELHO; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA

Percurso*: 20,44km

Percurso Total: 40,88km

Trecho Pavimentado: 0,56 km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0785267,00

E= 8908601,00

Chegada

N= 0786749,00

E= 8910954,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 36

Itinerário: POVOADO GUARIBAS; POVOADO LAMINHA; IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; EMEB TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO CHÃ GRANDE; POVOADO SAQUINHO; EMEB SEMEÃO NUNES POVOADO PALMEIRINHA P1; POVOADO PALMEIRINHA P2; POVOADO BAIXA FRIA; EMEB NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA

Percurso*: 51,54km

Trecho Pavimentado: 2,80 km

Percurso Total: 103,08km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0785267,00

E= 8908601,00

Chegada

N= 0786749,00

E= 8910954,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 37

Itinerário: POVOADO BARRO VERMELHO; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA

Percurso*: 4,10km

Percurso Total: 12,30km

Trecho Pavimentado: 1,80 km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0785231,00

E= 8911371,00

Chegada

N= 0786749,00

E= 8910954,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 38

Itinerário: POVOADO SAQUINHO; POVOADO GUARIBAS P1; POVOADO GUARIBAS P2; EMEB SEMEÃO NUNES DA SILVA

Percurso*: 14,44km

Percurso Total: 28,88km

Trecho Pavimentado: 0,40 km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0785308,00

E= 8915948,00

Chegada

N= 0785367,00

E= 8913218,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 39

Itinerário: EMEB SEMEÃO NUNES DA SILVA; POVOADO BAIXA FRIA P1; POVOADO BAIXA FRIA P2; POVOADO PALMEIRINHA (IGREJA SÃO BENEDITO); POVOADO PALMEIRINHA P2 (RESIDÊNCIA MACIEL)

Percurso*: 9,30km

Percurso Total: 27,90km

Trecho Pavimentado: 0,58 km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

N= 0785367,00

E= 8913218,00

Chegada

N= 0784242,00

E= 8911736,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 40

Itinerário: POVOADO RETIRO VELHO; POVOADO BARRO VERMELHO; POVOADO BAIXA FRIA; EMEB NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Percurso*: 11,88km

Percurso Total: 32,64km

Trecho Pavimentado: 0,76 km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

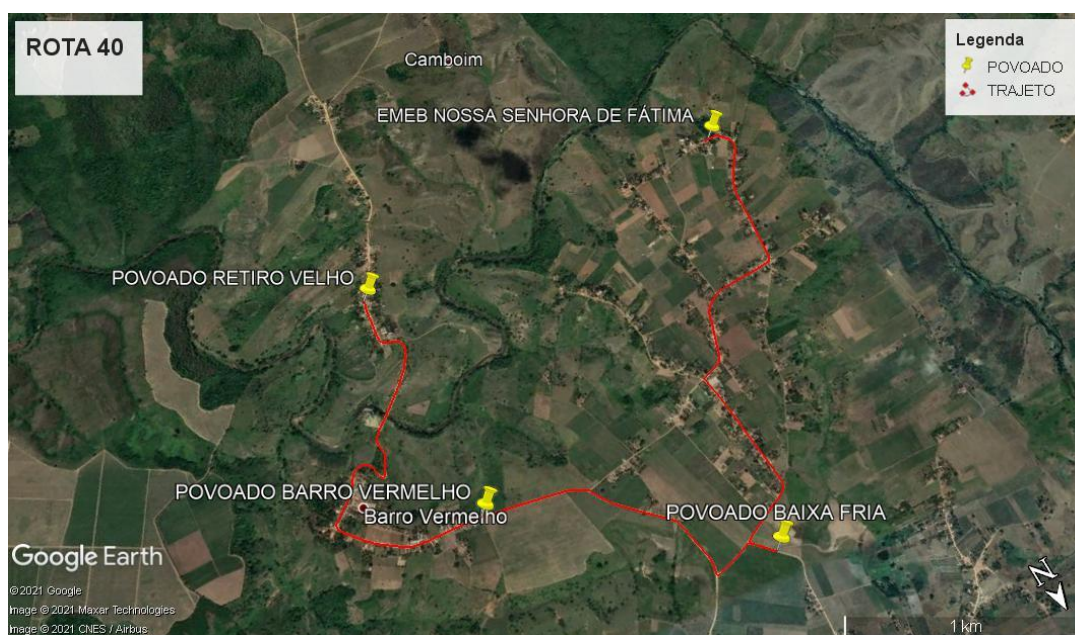
N= 0786337,00

E= 8910280,00

Chegada

N= 0784564,00

E= 8910429,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GEORREFERENCIAMENTO

ZONA 04 – REGIÃO FUMAGEIRA

ROTA – 41

Itinerário: EMEB VEREADOR ANTÔNIO TEMÓTEO DA SILVA; POVOADO ATOLEIRO “ IGREJA ASSEMBLEIA MADUREIRA”; POVOADO CAMADANTA; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P1; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P2; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P3; POVOADO TUCUM (PARTE DE CIMA) P3; POVOADO ATOLEIRO

Percurso*: 27,68km

Percurso Total: 83,04km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

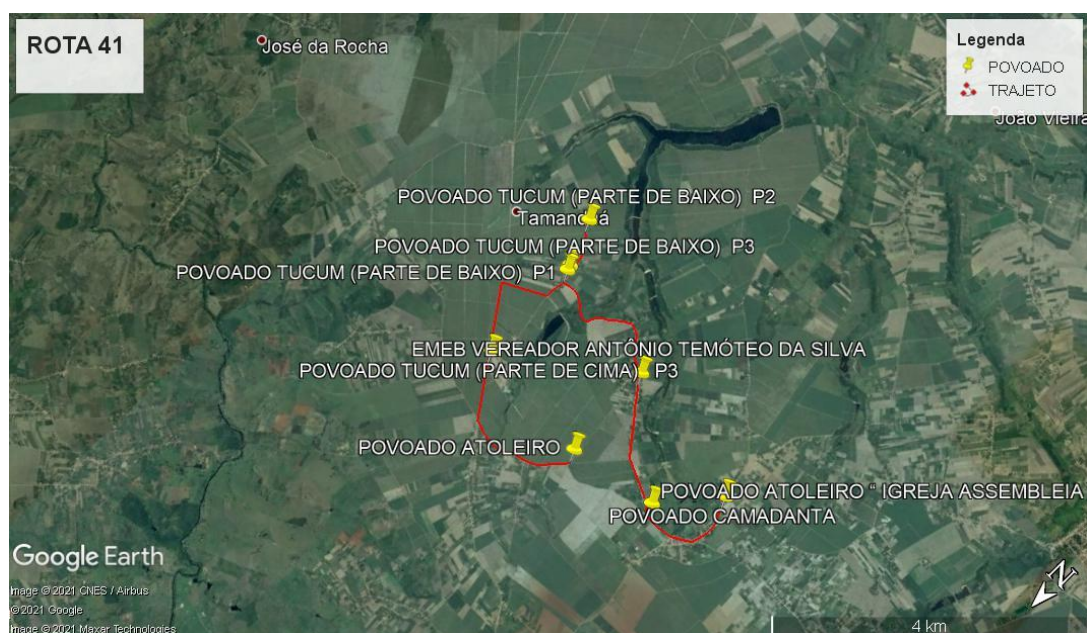
N= 0773281,00

E= 8914387,00

Chegada

N= 0773220,00

E= 8915713,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 42

Itinerário: POVOADO LIMEIRA; POVOADO CHÃ DA LIMEIRA; POVOADO BURACO D'ÁGUA; POVOADO CAMADANTA " INÍCIO"; POVOADO CAMADANTA "MERCADINHO SANTO ANTÔNIO"; POVOADO CAMADANTA "RESIDÊNCIA DO CÍCERO BÉ"; POVOADO CAMADANTA " MARIA DORALICE"; POVOADO CAMADANTA "UBS J. FERNANDES DA SILVA"; EMEB MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTE DE ALMEIDA

Percurso*: 22,86km

Percurso Total: 68,58km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0774348,00

E= 8909737,00

Chegada

N= 0770718,00

E= 8912780,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 43

Itinerário: POVOADO INGÁ “PRAÇA DA IGREJA”; POVOADO SÃO BENTO P1; POVOADO SÃO BENTO P2; POVOADO BREJO DOS BOIS; EMEB NOSSA SENHORA DA PAZ; POVOADO CHÃ DO MEIO; EMEB RUI BARBOSA

Percurso*: 14,54km

Percurso Total: 28,08km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino, Vespertino

COORDENADAS

Saída

UTM (Planas)

N= 0770044,00

E= 8913046,00

Chegada

N= 0772462,00

E= 8909756,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 44

Itinerário: POVOADO INGÁ “CRUZAMENTO”; POVOADO INGÁ “FAZENDA DEMURIEZ ”; POVOADO INGÁ “TREVO ZÉ DA LAGOA ”; EMEB SANTO ANTÔNIO; POVOADO PELEVE; POVOADO PELEVE “RECANTO DO CARECA”; POVOADO CAMADANTA “ZÉ DA BESTA”; POVOADO CAMADANTA “ CASA DO CICERO BÉ ”; EMEB MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTE DE ALMEIDA

Percurso*: 13,36km

Percurso Total: 26,72km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0769834,00

E= 8913608,00

Chegada

N= 0770718,00

E= 8912780,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 45

Itinerário: POVOADO CAMADANTA BIFURCAÇÃO; POVOADO ARIADO (CASA DO CICERO DONA BIU); ENTRADA DO ARIADO (PLACA); POVOADO JUREMA; POVOADO PÉ LEVE; EMEB SANTO ANTÔNIO

Percurso*: 15,14km

Percurso Total: 45,52km

Trecho Pavimentado: 1,84 km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0771758,00

E= 8916063,00

Chegada

N= 0769914,00

E= 8914858,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 46

Itinerário: EMEB SANTO ANTÔNIO; CASA DO ZÉ LAGOA; FAZENDA DO DEMURIÉ; INGÁ (CASA DO ZÉ COMÉIA); INGÁ (CASA DA IRMÃ GIVA); INGÁ (CASA DA NEIDE); INGÁ (UBS); BURACO D'ÁGUA (CASA DA EMILLY);

Percurso*: 11,36km

Percurso Total: 22,72km

Trecho Pavimentado: 0,84 km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0769914,00

E= 8914858,00

Chegada

N= 0772292,00

E= 8913295,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 47

Itinerário: CAMADANTA (MERCADO SANTO ANTÔNIO); CAMADANTA (CRUZAMENTO); EMEB SANTO ANTÔNIO

Percurso*: 7,26km

Percurso Total: 21,78km

Trecho Pavimentado: 0,84 km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

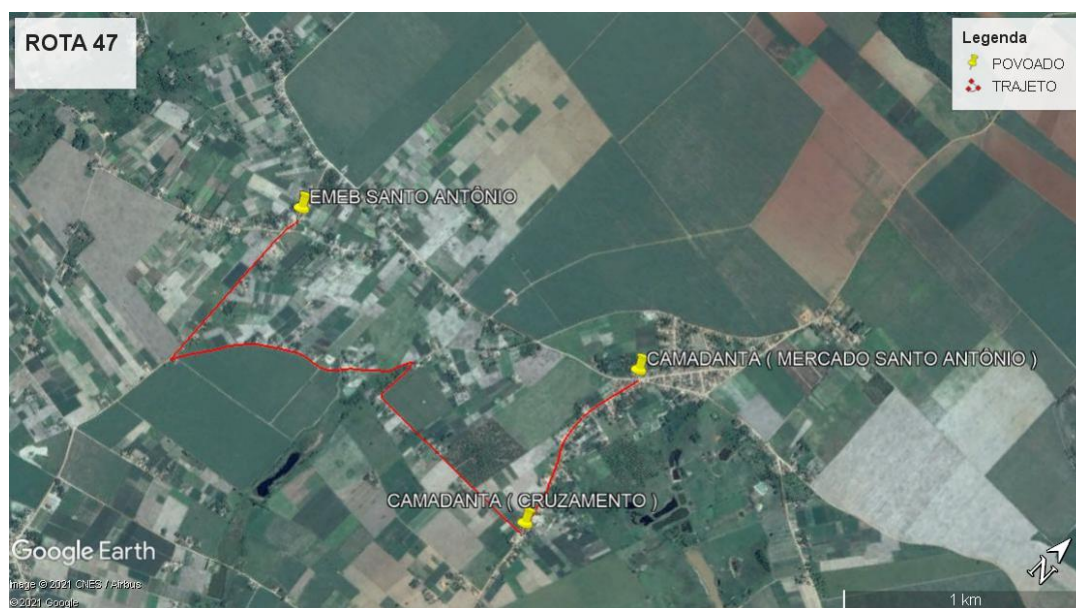
N= 0771380,00

E= 8915335,00

Chegada

N= 0769914,00

E= 8914858,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 48

Itinerário: EMEB NOSSA SENHORA DA PAZ; BIFURCAÇÃO “ ENTRE CHÃ DO MEIO/ INGÁ; PONTO DE ÔNIBUS; BIFURCAÇÃO “ ENTRE INGÁ/ SÃO BENTO; LADEIRA BANANEIRAS/SÃO BENTO

Percurso*: 10,82km

Percurso Total: 21,64km

Trecho Pavimentado: 1,22 km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

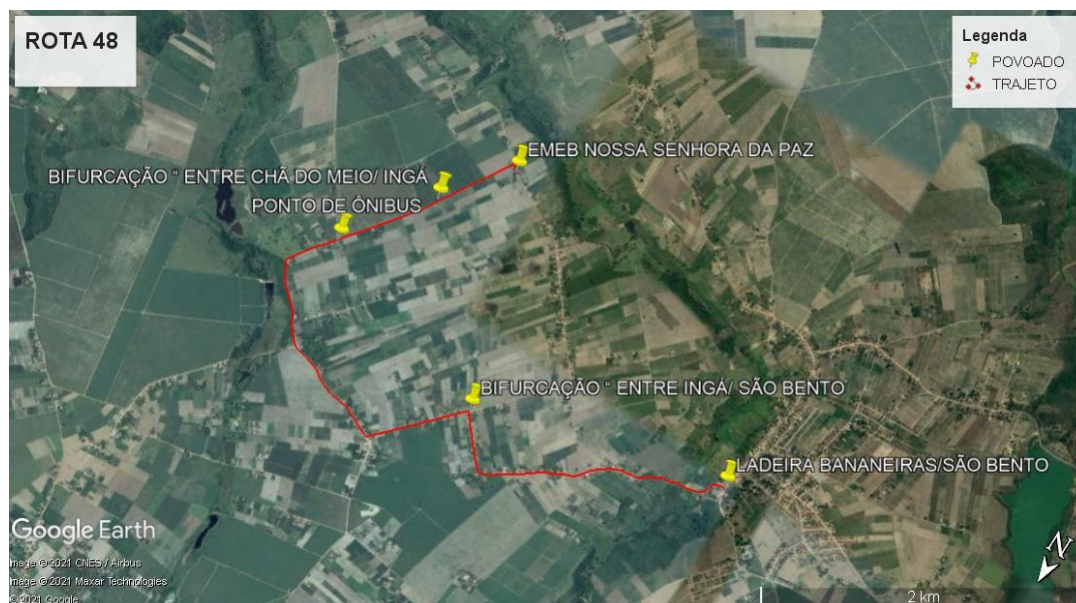
N= 0770433,00

E= 8911596,00

Chegada

N= 0768009,00

E= 8912176,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 49

Itinerário: POVOADO LIMEIRA; CHÃ DA LIMEIRA; POVOADO CHÃ DO MEIO; EMEB RUI BARBOSA

Percurso*: 16,34km

Percurso Total: 32,68km

Trecho Pavimentado: - km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0774348,00

E= 8909737,00

Chegada

N= 0772462,00

E= 8909756,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GEORREFERENCIAMENTO

ESTADUAL

ZONA 1 – REGIÃO SEDE

ROTA – 50

Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ; PAU FERRO; OLHO D'ÁGUA; CINZEIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 39,64km

Percurso Total: 118,92km

Trecho Pavimentado: 26,82 km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

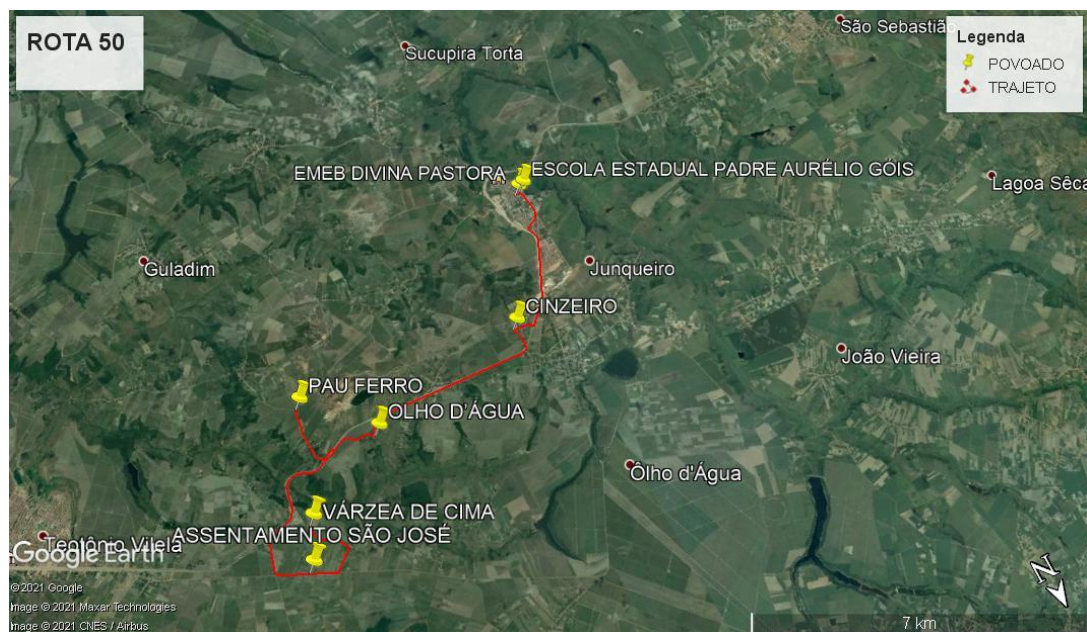
N= 0784471,00

E= 8906085,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 51

Itinerário: PAU BENTO; RETIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS

Percurso*: 19,30km

Percurso Total: 57,90km

Trecho Pavimentado: 10,86 km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

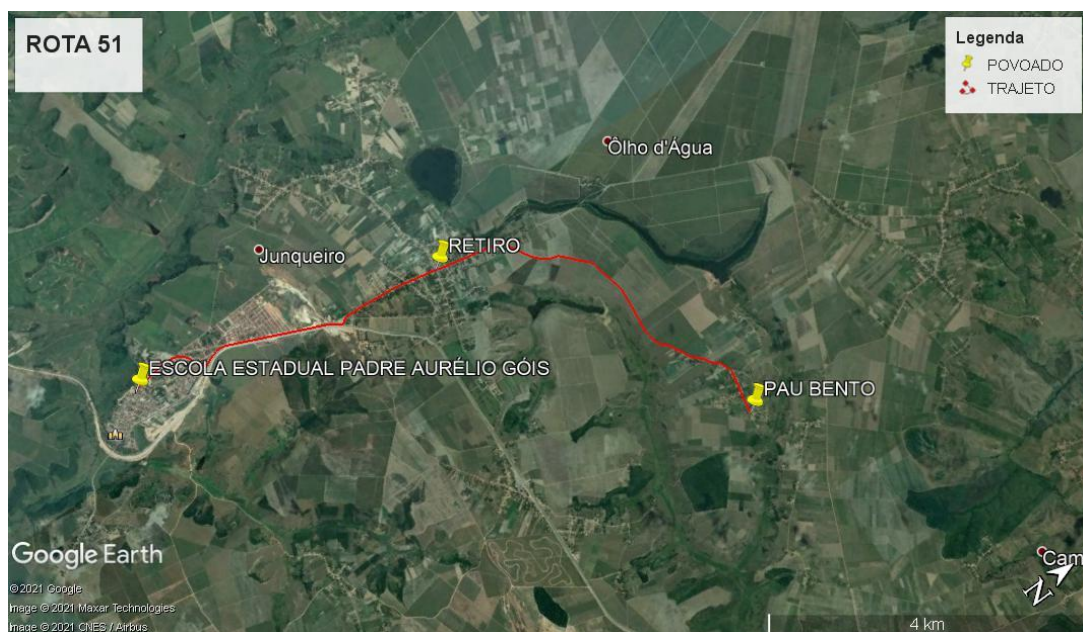
N= 0781804,00

E= 8907594,00

Chegada

N= 0776843,00

E= 8901452,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 52

Itinerário: PRATA; MARACUJÁ; CHÃ DA PONTE; SÃO BENEDITO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 24,60km

Percurso Total: 73,80km

Trecho Pavimentado: 14,60 km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0773019,00

E= 8908586,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 53

Itinerário: ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS; RETIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 15,70km

Percurso Total: 47,10km

Trecho Pavimentado: 10,30km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

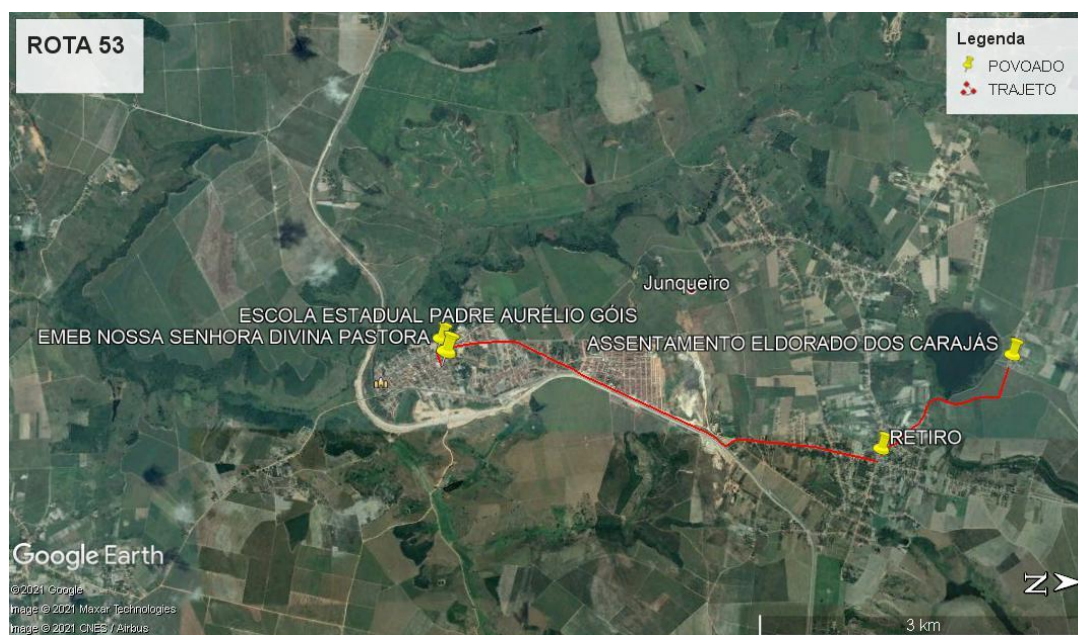
N= 0777004,00

E= 8906675,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 54

Itinerário: PRAÇA LUIZ BARROS; UBS MARIA DE LOURDES BARROS; MUTUS PRAÇA; ASSENTAMENTO JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS “M.S.T”; IGREJA SANTA LUZIA EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 26,76km

Percurso Total: 80,28km

Trecho Pavimentado: 8,42km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0777517,00

E= 8896603,00

Chegada

N= 0776995,00

E= 8901501,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 55

Itinerário: ALTO DO CRUZEIRO; EE PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 6,30km

Percurso Total: 18,90km

Trecho Pavimentado: 6,30km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0777354,00

E= 8903419,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 56

Itinerário: ADELMO PEREIRA 1, 2, 3; EE PADRE AURÉLIO GÓIS EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 12,58km

Percurso Total: 37,74km

Trecho Pavimentado: 12,58km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

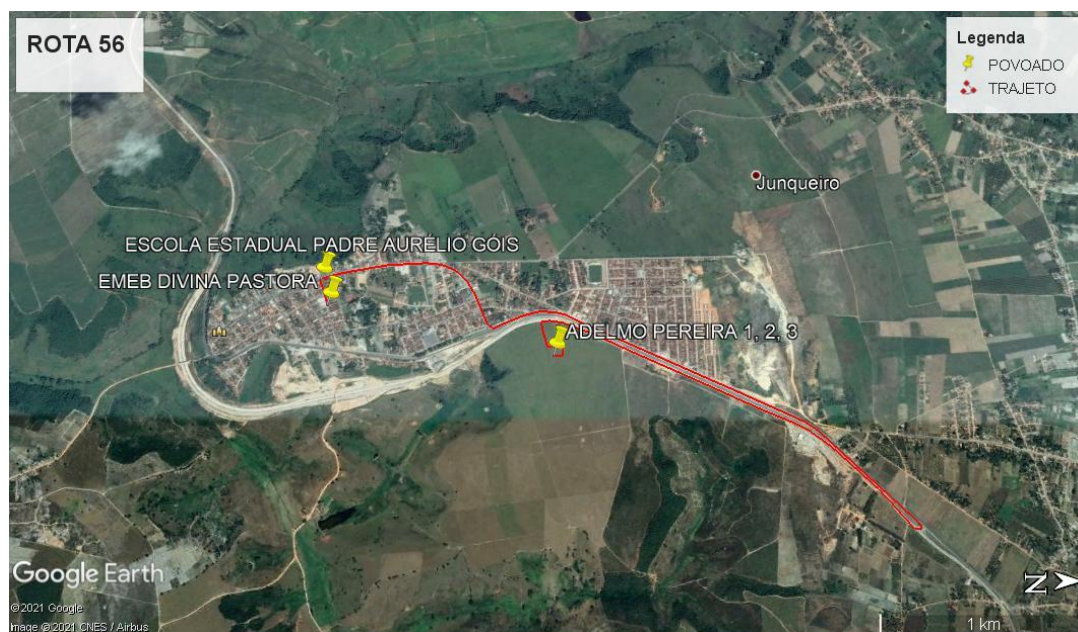
N= 0777263,00

E= 8902675,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 57

Itinerário: CHÃ DO BREJO-BARROÃO; EE PADRE AURÉLIO GÓIS EMEB DIVINA PASTORA

Percurso*: 13,06km

Percurso Total: 39,18km

Trecho Pavimentado: 2,44km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

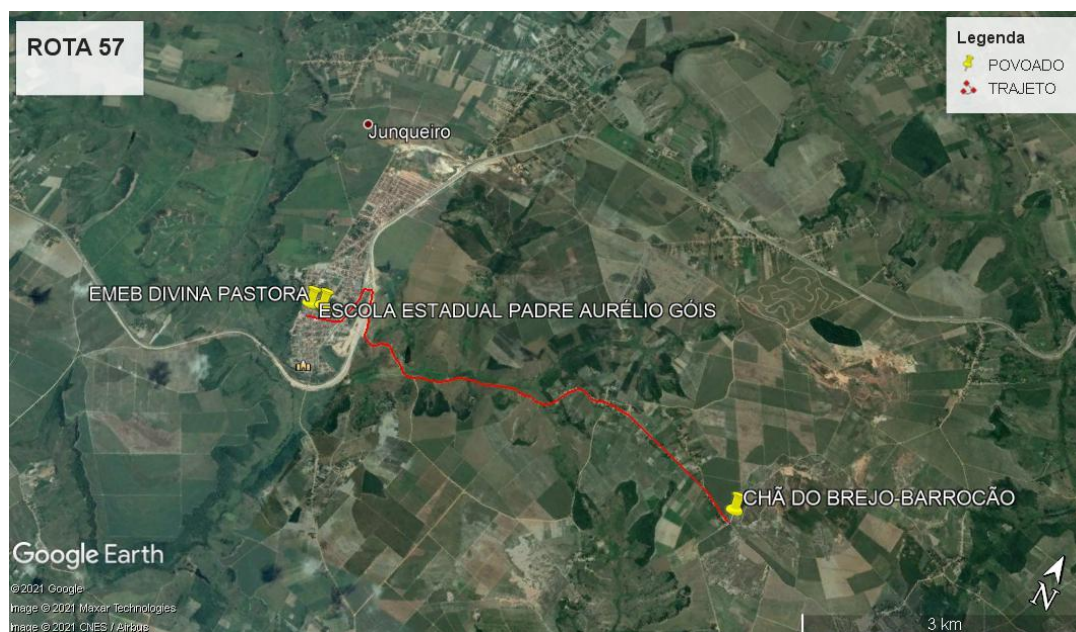
N= 0782075,00

E= 8901620,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GEORREFERENCIAMENTO

ESTADUAL

ZONA 2 – REGIÃO DO RIACHÃO

ROTA – 58

Itinerário: TAMANDUÁ; CAIÇARA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 14,30km

Percurso Total: 42,90km

Trecho Pavimentado: 14,88km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

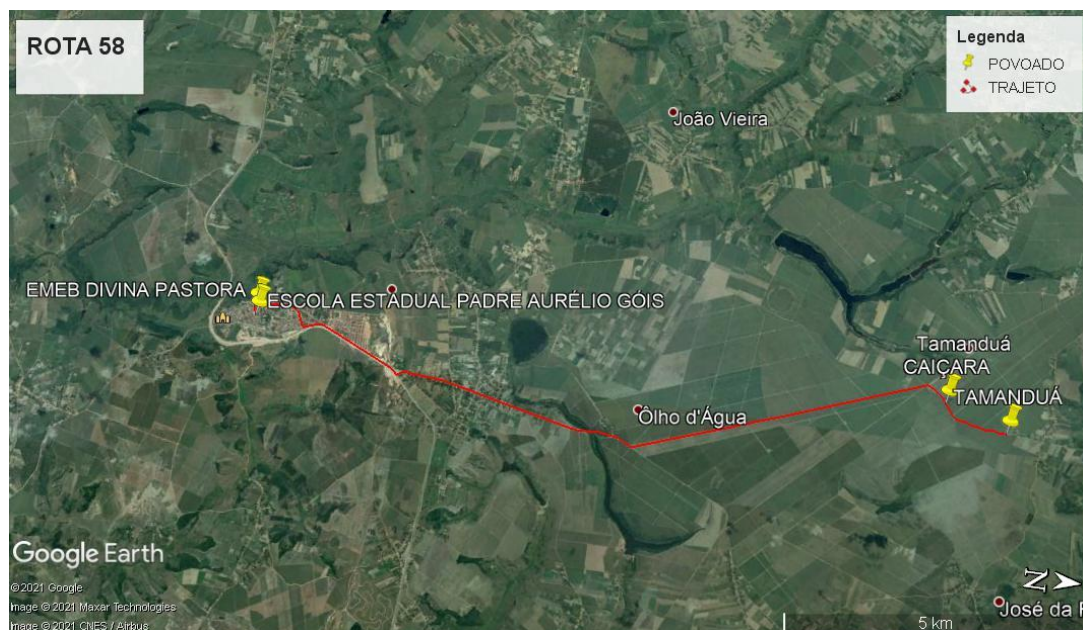
N= 0777440,00

E= 8914528,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 59

Itinerário: LARANJEIRAS; URUBA; BARRA DA URUBA; SAPUCAIA; JOSÉ DA ROCHA; CIZINO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 50,12km

Percurso Total: 150,36km

Trecho Pavimentado: 20,84km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

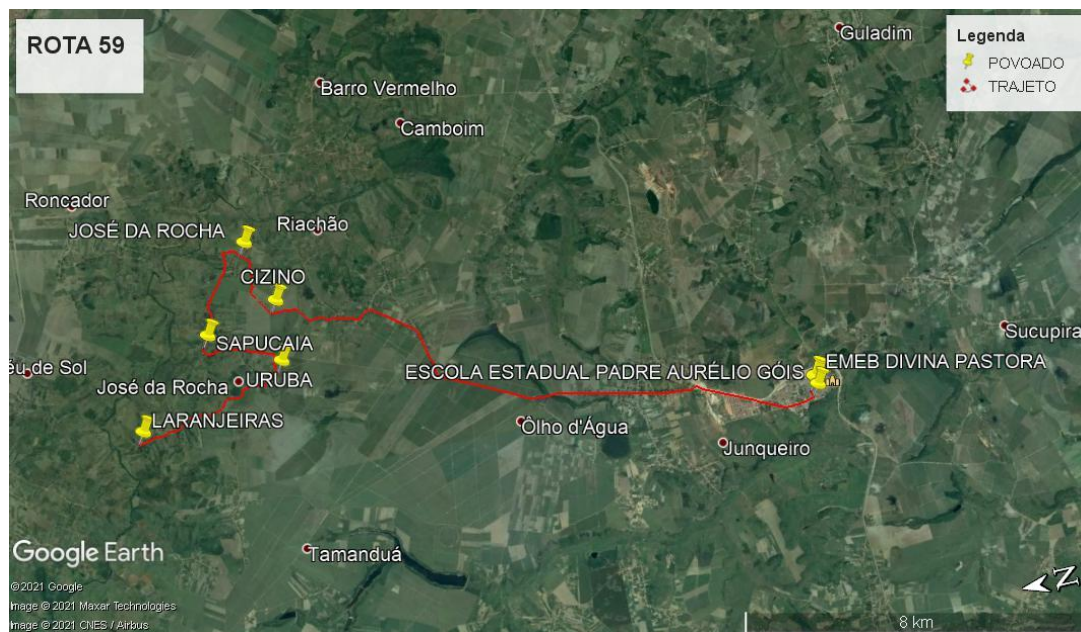
N= 0779332,00

E= 8917119,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 60

Itinerário: GRUJAÚ; CANDURU; EMEB JOSÉ APOLÔNIO; RIACHÃO; TABULEIRO DO RIACHÃO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 36,96km

Percurso Total: 110,88km

Trecho Pavimentado: 25,08km

Turnos: Matutino, Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

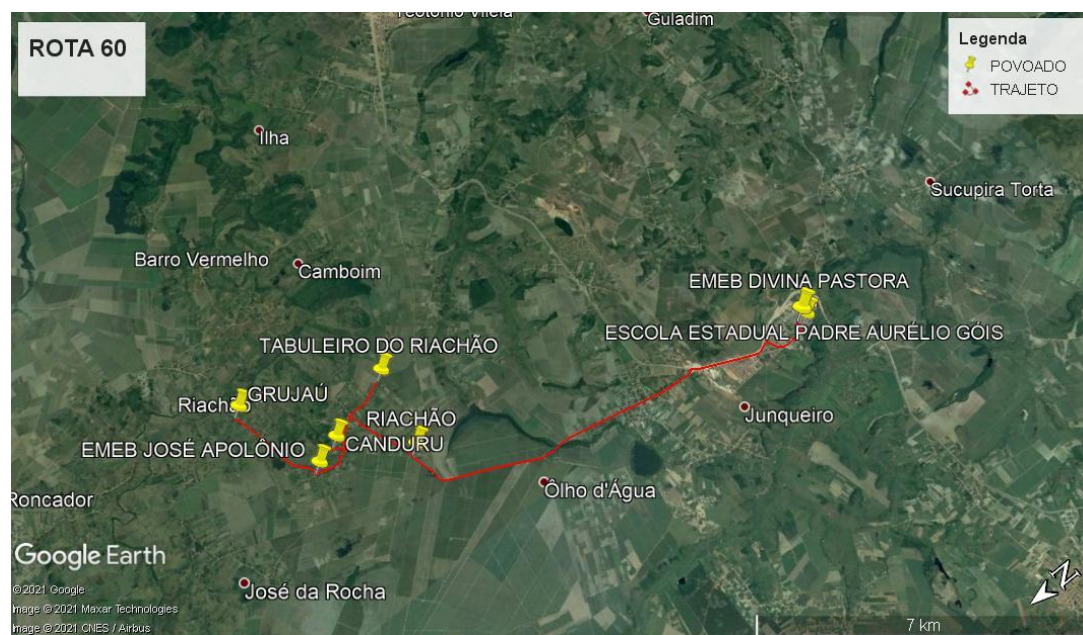
N= 0783365,00

E= 8912644,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GEORREFERENCIAMENTO

ESTADUAL

ZONA 3 – REGIÃO DO RIO CORURIPE

ROTA – 61

Itinerário: COROA DE AREIA; SAQUINHO; LAMINHA; GUARIBAS; PALMEIRINHA; BAIXA FRIA; BARRO VERMELHO; RETIRO VELHO; FILÓ; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 72,82km

Percurso Total: 145,64km

Trecho Pavimentado: 29,46km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0783875,00

E= 8916467,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ROTA – 62

Itinerário: FERVURA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 34,06km

Percurso Total: 68,12km

Trecho Pavimentado: 22,06km

Turnos: Matutino e Vespertino

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

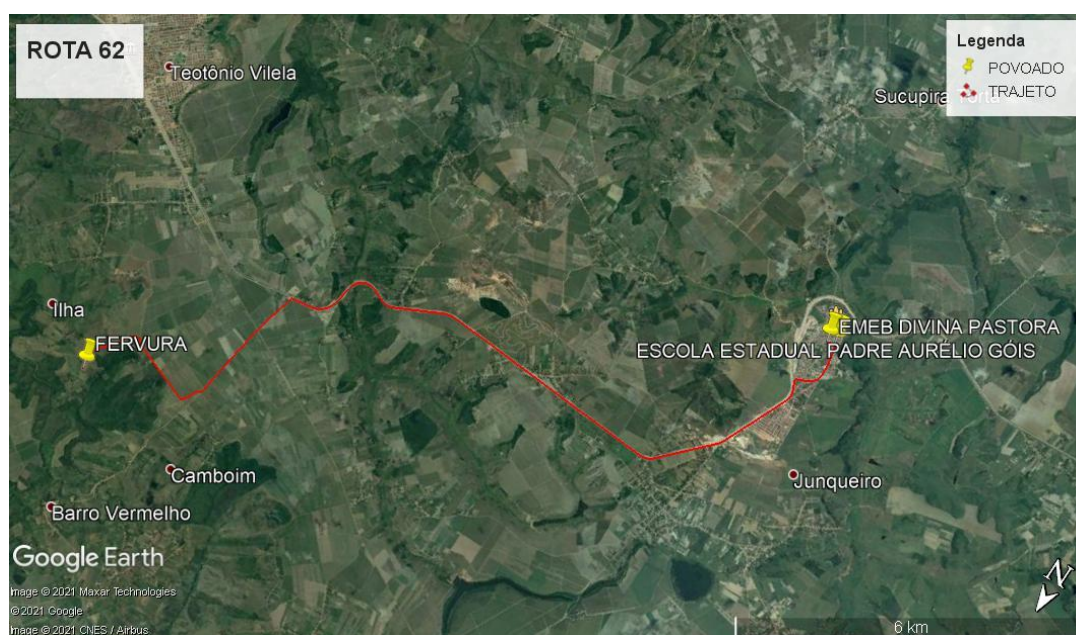
N= 0787716,00

E= 8908830,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

GEORREFERENCIAMENTO

ESTADUAL

ZONA 4 – REGIÃO FUMAGEIRA

ROTA – 63

Itinerário: ATOLEIRO; TUCUM; CAMADANTA; PÉLEVE; INGÁ; BREJO DOS BOIS; CHÃ DO MEIO; LIMEIRA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA

Percurso*: 62,16km

Trecho Pavimentado: 26,22km

Percurso Total: 124,32km

Turnos: Vespertino e Noturno

COORDENADAS

UTM (Planas)

Saída

N= 0773220,00

E= 8915713,00

Chegada

N= 0776982,00

E= 8901494,00



* O percurso se refere ao trajeto da rota realizado na ida e volta, não levando em consideração a quantidade de vezes que o transporte a realiza nos referidos turnos.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

I	MÃO DE OBRA	QUANT.	VALOR (R\$)
A	(Motorista e Monitor)	2	
VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA			

II	COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO		
II.1	DEPRECIAÇÃO		
A	Preço de Aquisição	R\$	
B	Vida Útil do Equipamento (5 anos)	Meses	
C	Valor Residual (20% sobre o valor do veículo/máquina)	R\$	
D	Valor Residual por Mês	R\$	
VALOR MENSAL DA DEPRECIAÇÃO		R\$	
II.2	COMBUSTÍVEL		
A	Preço do combustível	R\$	
VALOR MENSAL DE COMBUSTÍVEL			

II.3	PNEUS		
A	Preço de um Rodízio de Pneus (jogo de pneus completo)	R\$	
B	Quilômetros Rodados com um Rodízio	Km	
C	Quilômetros Rodados em um Mês	Km	
VALOR DOS PNEUS		R\$	

II.4	MANUTENÇÃO		
A	Custo de Manutenção na Vida Útil	%	
B	Custo do Equipamento	R\$	
C	Vida Útil do Equipamento (5 anos)	Meses	
VALOR DA MANUTENÇÃO		R\$	

II.5	REVISÃO E LAVAGEM		
A	Revisão Periódica (lubrificação, óleo, filtros, freios)	R\$	



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

B	Lavagem (4 lavagens ao mês)	R\$	
VALOR DA MANUTENÇÃO		R\$	

II.6	LICENCIAMENTO		
A	Seguro Total + Contra Terceiros	R\$	
B	Seguro Obrigatório – DPVAT	R\$	
C	Licenciamento anual	R\$	
D	IPVA	R\$	
VALOR DO LICENCIAMENTO		R\$	
SUBTOTAL (mão de obra + veículo/máquina)		R\$	

III	TRIBUTOS / TAXA ADM / LUCRO		
III.1	TAXA ADM / LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Taxa de Administração		
B	Lucro		
VALOR DA TAXA DE ADM E LUCRO		R\$	
SUBTOTAL MENSAL		R\$	

III.2	TRIBUTOS	%	VALOR (R\$)
A	PIS		
B	COFINS		
C	ISS		
VALOR DOS TRIBUTOS		R\$	
VALOR UNITARIO MENSAL		R\$	



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Junqueiro - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		TELEFONE:		E-MAIL:		
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Junqueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1. O serviço prevê o transporte escolar dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, em conformidade com as especificações constantes neste termo, objetivando o atendimento das necessidades Administrativas;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 6.2. O controle dos alunos será efetuado diariamente através de lista de chamada e diário de bordo para registrar qualquer ocorrência durante o transporte;
- 6.3. O(s) veículo(s) que será utilizado na prestação dos serviços deverá estar em perfeita condições de uso e oferecer serviços de qualidade, sob pena de rescisão do instrumento contratual;
- 6.4. A licitante vencedora deverá executar a manutenção preventiva e as vistorias corretivas necessária no(s) veículo(s), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, o que deverá abranger as despesas de condutor, combustível e monitor, no prazo correspondente aos dias letivos a partir da contratação;
- 6.5. Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;
- 6.6. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Transporte Escolar;
- 6.7. A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a evolva independente de solicitação;
- 6.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Na ocorrência de troca de motorista/veículo, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, no departamento de licitação e contrato, devendo conter todos os requisitos de habilitação do motorista/veículo;
- 6.10. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 6.11. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, como combustível, manutenção do(s) veículo(s), consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas, monitores e taxa de administração, ou seja, quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais devidos a terceiros ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.2. DAS OBRIGAÇÕES

7.2.1. **Constituem obrigações do Município de Junqueiro/AL:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Prestar a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados; e
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.2.2. **Constituem obrigações da empresa que venha a ser contratada:**

- Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e o Município de Junqueiro, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- Cumprir todas as orientações do Município de Junqueiro para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e neste Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter o Município de Junqueiro: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos do Município de Junqueiro, a eventuais terceiros e ao



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- patrimônio do Município de Junqueiro, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) A empresa que venha a ser contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Junqueiro, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
 - j) A empresa que venha a ser contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente ao Município de Junqueiro, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro;
 - k) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - l) A empresa que venha a ser contratada deverá manter a disposição da fiscalização do Município de Junqueiro, relatório diário de todos os serviços executados;
 - m) A empresa que venha a ser contratada será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluía a municipalidade de reclamações e indenizações;
 - n) A empresa que venha a ser contratada deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
 - o) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
 - p) Fica proibida à permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional “Garagem”;
 - q) Fica proibido o pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;
 - r) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 01 monitor para cada veículo em operação; bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;
 - s) Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela sua segurança durante todo o trajeto;
 - t) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores e monitores separados por rota. Caso algum monitor ou condutor mude de rota ou saia da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- u) Fica expressamente proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- v) Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos, sendo que aqueles utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- w) Fica expressamente proibido à empresa que venha a ser contratada:
 - 1. Andar com o veículo sem monitor, com a porta ou janelas abertas;
 - 2. Dar carona a estranhos;
 - 3. Pegar aluno fora dos pontos de parada;
 - 4. Dar carona a alunos de outras escolas ou outro horário;
 - 5. Fazer conversões e/ou transitar em locais não autorizados, que não constem na rota, visando qualquer tipo de encurtamento da quilometragem presumida para aquela rota; e,
 - 6. Deixar de cumprir as normas de higiene e sanitárias visando o enfrentamento de situações de pandemia e/ou orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL;
- x) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pelo Município de Junqueiro; caso em que, não eximirá a empresa que venha a ser contratada de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

8. DOS PRÉ REQUISITOS ESPECÍFICOS:

8.1. Dos Veículos

8.1.1. Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito municipal.

8.1.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n. 9.503 de 23.09.97, exigindo-se, para tanto:

- a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação.

8.1.3.A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado de Alagoas deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

8.2. Dos Condutores e Monitores

8.2.1.O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

8.2.2.O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- d) ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do CTB).

8.3. O monitor do transporte escolar, deverá:

- a) ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- c) apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

9.2. Não obstante ser a contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

9.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Município para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado até trinta dias contado a partir da data de apresentação da(s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da (as) ordem serviços, dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo gestor do contrato resultante deste Termo de Referência.

10.2. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada, o qual ocorrerá até após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12. DA FORMA DE REAJUSTE.

12.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

12.2. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o Art. 40, XI c.c. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o “IPC-FIPE - transportes”, ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ajuste.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, --- de ----- de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO V**CONTRATO Nº ---/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA
----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

5.1. O serviço prevê o transporte escolar dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, em conformidade com as especificações constantes neste termo, objetivando o atendimento das necessidades Administrativas;

5.2. O controle dos alunos será efetuado diariamente através de lista de chamada e diário de bordo para registrar qualquer ocorrência durante o transporte;

5.3. O(s) veículo(s) que será utilizado na prestação dos serviços deverá estar em perfeita condições de uso e oferecer serviços de qualidade, sob pena de rescisão do instrumento contratual;

5.4. A licitante vencedora deverá executar a manutenção preventiva e as vistorias corretivas necessária no(s) veículo(s), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, o que deverá abranger as despesas de condutor, combustível e monitor, no prazo correspondente aos dias letivos a partir da contratação;

5.5. Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

5.6. Os serviços deverão ser executados conforme solicitações dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Transporte Escolar;

5.7. A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a evolva independente de solicitação;

5.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.9. Na ocorrência de troca de motorista/veículo, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, no departamento de licitação e contrato, devendo conter todos os requisitos de habilitação do motorista/veículo;

5.10. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.11. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, como combustível, manutenção do(s) veículo(s), consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas, monitores e taxa de administração, ou seja, quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais devidos a terceiros ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;

b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constituem obrigações do Município de Junqueiro/AL:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Prestar a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados; e

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da empresa que venha a ser contratada:

a) Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

b) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e o Município de Junqueiro, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

c) Cumprir todas as orientações do Município de Junqueiro para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e neste Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;

d) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação,



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter o Município de Junqueiro: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

e) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

f) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;

g) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos do Município de Junqueiro, a eventuais terceiros e ao patrimônio do Município de Junqueiro, no restrito cumprimento do objeto contratual;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A empresa que venha a ser contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Junqueiro, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

j) A empresa que venha a ser contratada será responsável por eventuais danos causados diretamente ao Município de Junqueiro, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro;

k) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) A empresa que venha a ser contratada deverá manter a disposição da fiscalização do Município de Junqueiro, relatório diário de todos os serviços executados;

m) A empresa que venha a ser contratada será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluía a municipalidade de reclamações e indenizações;

n) A empresa que venha a ser contratada deverá manter durante toda a execução do



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

- o) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- p) Fica proibida à permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional “Garagem”;
- q) Fica proibido o pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;
- r) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte escolar seguindo o Código de Trânsito Brasileiro e 01 monitor para cada veículo em operação; bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;
- s) Caberá ao monitor permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela sua segurança durante todo o trajeto;
- t) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores e monitores separados por rota. Caso algum monitor ou condutor mude de rota ou saia da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação;
- u) Fica expressamente proibido dar carona com os veículos destinados ao transporte escolar mesmo que sejam pais ou acompanhantes dos alunos;
- v) Fica proibida a veiculação de propagandas publicitárias nos vidros dos veículos, sendo que aqueles utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- w) Fica expressamente proibido à empresa que venha a ser contratada:
 - Andar com o veículo sem monitor, com a porta ou janelas abertas;
 - Dar carona a estranhos;
 - Pegar aluno fora dos pontos de parada;
 - Dar carona a alunos de outras escolas ou outro horário;
 - Fazer conversões e/ou transitar em locais não autorizados, que não constem na rota, visando qualquer tipo de encurtamento da quilometragem presumida para aquela rota; e,
 - Deixar de cumprir as normas de higiene e sanitárias visando o enfrentamento de situações de pandemia e/ou orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL;
- x) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pelo Município de Junqueiro; caso em que, não eximirá a empresa que venha a ser contratada de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRÉ REQUISITOS ESPECÍFICOS:

7.1. Dos Veículos

7.1.1. Durante a vigência da prestação dos serviços, as idades dos veículos deverão respeitar a legislação de trânsito municipal.

7.1.2. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n. 9.503 de 23.09.97, exigindo-se, para tanto:

- a) registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESTUDANTE” ou “ESCOLAR”, padrão Helvética em Bold (negrito), em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, sendo admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- a) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- b) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- c) cintos de segurança em número igual à lotação.

7.1.3. A Autorização para Transporte de Escolares emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado de Alagoas deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 02/09/1997).

7.2. Dos Condutores e Monitores

7.2.1. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.2.2. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro:

- a) ter idade superior a 21 (vinte e um anos);
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos meses;
- d) ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

e) apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do CTB).

7.3. O monitor do transporte escolar, deverá:

1. ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
2. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
3. apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

8.2. Não obstante ser a contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Município para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado até trinta dias contado a partir da data de apresentação da(s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da (as) ordem serviços, dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo gestor do contrato resultante deste Termo de Referência.

9.2. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

existente na Prefeitura em favor da contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da contratada, o qual ocorrerá até após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE.

11.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

11.2. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o Art. 40, XI c.c. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o “IPC-FIPE - transportes”, ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR ESTIMADO MENSAL</u>	<u>VALOR ANUAL</u>
<u>01</u>	<u>ROTA – 01</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P1; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P2; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P3; CEMEI MONTEIRO LOBATO; CEMEI VOVÓ NOÊMIA Percurso*: 7,80km Trecho Pavimentado: 7,80km Percurso Total: 7,80km Turnos e veículos: Integral** – Matutino e Tarde (01 ônibus)	R\$ 2.544,82	R\$ 30.537,84
<u>02</u>	<u>ROTA – 02</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P1; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P2; BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO P3; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ Percurso*: 8,72km Trecho Pavimentado: 8,72km Percurso Total: 17,44km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)	R\$ 5.275,60	R\$ 63.307,20
<u>03</u>	<u>ROTA – 03</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; BAIRRO ADELMO PEREIRA; CEMEI VOVÓ NOÊMIA; CEMEI MONTEIRO LOBATO Percurso*: 9,08km Trecho Pavimentado: 8,72km Percurso Total: 18,16km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Vespertino (01 ônibus)	R\$ 8.721,52	R\$ 104.658,24
<u>04</u>	<u>ROTA – 04</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; RESIDENCIAL	R\$ 8.042,76	R\$ 96.513,12



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	ADELMO PEREIRA; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ Percurso*: 13,54km Trecho Pavimentado: 9,80km Percurso Total: 27,08km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)		
<u>05</u>	<u>ROTA – 05</u> Itinerário: GARAGEM MUNICIPAL; POVOADO CHÃ DO BREJO; POVOADO CHÃ DO BREJO; EMEB GERALDO TEMÓTEO DOS SANTOS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA; ESCOLA M. DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVINA LUZ Percurso*: 28,40km Trecho Pavimentado: 10,78km Percurso Total: 56,80km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)	R\$ 17.182,00	R\$ 206.184,00
<u>06</u>	<u>ROTA – 06</u> Itinerário: POVOADO “SÍTIO” CAIÇARA; POVOADO TAMANDUÁ; POVOADO OLHO D’ÁGUA DA PEDRA; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 41,42km Trecho Pavimentado: 14,50km Percurso Total: 82,84km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 24.603,48	R\$ 295.241,76
<u>07</u>	<u>ROTA – 07</u> Itinerário: POVOADO CHÃ DA PONTE (PLACA); POVOADO ROSA TERTO (CASAS); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); POVOADO CHÃ DA PONTE (CASA DE FARINHA); POVOADO CHÃ DA PONTE (UBS); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); POVOADO CHÃ DA PONTE (CRUZAMENTO); EMEB ESTUDANTE ANTÔNIO DE JESUS; POVOADO SÃO BENEDITO P1; POVOADO SÃO BENEDITO P2; POVOADO TRIÂNGULO MINEIRO; EMEB ESTUDANTE ANTÔNIO DE JESUS Percurso*: 23,80km Trecho Pavimentado: 14,50km Percurso Total: 47,60km	R\$ 45.720,75	R\$ 548.649,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Turnos: Matutino (02 ônibus e 02 micro-ônibus) e Vespertino (02 ônibus)		
<u>08</u>	<u>ROTA – 08</u> Itinerário: EMEB MÔNICA ROSA DE JESUS; CMEI CASINHA FELIZ; RUA DO BACALHAU; CINZEIRO; RETORNO; FAZENDA ENGENHO VELHO; RUA MANOEL LEOBINO P01; RUA MANOEL LEOBINO P02; ASSENTAMENTO RETIRO; CHÃ DA PONTE; POVOADO ROSA TERTO; POVOADO SÃO BENEDITO Percurso*: 24,58km Trecho Pavimentado: 15,64km Percurso Total: 73,74km Turnos: Matutino (01 ônibus), Integral** (02 ônibus e 01 van) e Noturno (01 ônibus)	R\$ 39.378,14	R\$ 472.537,68
<u>09</u>	<u>ROTA – 09</u> Itinerário: POVOADO PRATA (IGREJA); POVOADO MARACÚJA (FARINHEIRA); POVOADO MARACÚJA; POVOADO CHÃ DA PONTE; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 20,40km Trecho Pavimentado: 9,06km Percurso Total: 40,80km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 12.117,60	R\$ 145.411,20
<u>10</u>	<u>ROTA – 10</u> Itinerário: PAU FERRO; OLHO D'ÁGUA (PARTE DE BAIXO); EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA Percurso*: 7,06km Trecho Pavimentado: 1,28km Percurso Total: 14,12km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 micro-ônibus)	R\$ 4.348,96	R\$ 52.187,52
<u>11</u>	<u>ROTA – 11</u> Itinerário: POV. OLHO D'ÁGUA (PARTE DE CIMA); EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA Percurso*: 5,15km Trecho Pavimentado: 1,00km Percurso Total: 15,45km Turnos: Matutino (01 ônibus), Vespertino (01 ônibus) e	R\$ 4.946,67	R\$ 59.360,04



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Noturno (01 micro-ônibus)		
<u>12</u>	<u>ROTA – 12</u> Itinerário: CAMBUÍ; OLHO D'ÁGUA; EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA Percurso*: 9,74km Trecho Pavimentado: 1,56km Percurso Total: 9,74km Turnos: Vespertino (01 van)	R\$ 2.892,78	R\$ 34.713,36
<u>13</u>	<u>ROTA – 13</u> Itinerário: POV. FERVURA/FILÓ; OLHO D'ÁGUA; EMEB PEDRO PEREIRA DA SILVA Percurso*: 8,64km Trecho Pavimentado: 6,74km Percurso Total: 8,64km Turnos: Vespertino (01 van)	R\$ 2.566,08	R\$ 30.792,96
<u>14</u>	<u>ROTA – 14</u> Itinerário: POV. PAU BENTO; EMEB MÔNICA ROSA DE JESUS Percurso*: 10,52km Trecho Pavimentado: 2,10km Percurso Total: 21,04km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)	R\$ 6.364,60	R\$ 76.375,20
<u>15</u>	<u>ROTA – 15</u> Itinerário: BAR DA MANGUEIRA – AL 110; TREVO “SÃO SEBASTIÃO”; CARLOS DO VALE “CAIXA”; BAIRRO BICAS P1; BAIRRO BICAS P2; ESQUINA DO RANCHO; RUA SÃO LOURENÇO; ESQUINA DO RANCHO; ACADEMIA DA SAÚDE; ESCOLA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Percurso*: 42,86km Trecho Pavimentado: 40,06km Percurso Total: 86,72km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 micro-ônibus)	R\$ 13.200,88	R\$ 158.410,56
<u>16</u>	<u>ROTA – 16</u> Itinerário: GADO BRAVO DE DENTRO “ LUIZ VENÂNCIO”; GADO BRAVO DE DENTRO “ DONA ROSANGELA; GADO BRAVO DE DENTRO “ JULIENE MOREIRA ;” AL	R\$ 17.214,12	R\$ 206.569,44



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	110 – GADO BRAVO; GADO BRAVO – AL 110 “ FIM “; POVOADO SAPÊ; POVOADO SAPÊ “ ENTRADA DA TITARA “; AL 110; IGREJA DO POVOADO TITARA; TITARA “FIM “; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Percurso*: 57,96km Trecho Pavimentado: 51,76km Percurso Total: 115,92km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 van)		
<u>17</u>	<u>ROTA – 17</u> Itinerário: ASSENTAMENTO TERRA NOVA; ASSENTAMENTO TERRA NOVA NENO IZIDORO; ASSENTAMENTO TERRA NOVA CASA DO VINÍCIUS; SAÍDA DO SÍTIO PONTES; EMEF JOSÉ DOS SANTOS; SÍTIO MATA “MARIA CECÍLIA“; BR 101; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Percurso*: 59,68km Trecho Pavimentado: 45,70km Percurso Total: 119,36km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 van)	R\$ 17.724,96	R\$ 216.699,52
<u>18</u>	<u>ROTA – 18</u> Itinerário: CENTRO “PRAÇA PREFEITURA“; CENTRO “PRAÇA“; CENTRAL DE VELÓRIOS; RESIDENCIAL ADELMO I , II , III; PRAÇA ALTO DO CRUZEIRO; ENTROCAMENTO RETIRO; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Percurso*: 21,54km Trecho Pavimentado: 20,80km Percurso Total: 43,08km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 micro-ônibus)	R\$ 6.634,32	R\$ 79.611,84
<u>19</u>	<u>ROTA – 19</u> Itinerário: BAIRRO SÃO JOSÉ “TODA HORA“; PIZZARIA “PONTO CERTO“; MERCADINHO SERTANEJO; POSTO DE SAÚDE; CURRAL DO GADO; POVOADO GERAIS; ALDEIA FILÓ; PAU FERRO “POSTO DE COMBUSTÍVEL; ESCOLA AGRÍCULA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Percurso*: 44,40km	R\$ 13.675,20	R\$ 164.102,40



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Trecho Pavimentado: 42,40km Percurso Total: 88,80km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 micro-ônibus)		
<u>20</u>	<u>ROTA – 20</u> Itinerário: PRAÇA LUIZ BARROS; UBS MARIA DE LOURDES BARROS; MUTUS PRAÇA; ASSENTAMENTO JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS “M.S.T”; IGREJA SANTA LUZIA; EMEB DIVINA PASTORA Percurso*: 26,78km Trecho Pavimentado: 8,42km Percurso Total: 53,52km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)	R\$ 16.201,90	R\$ 194.422,80
<u>21</u>	<u>ROTA – 21</u> Itinerário: POVOADO CAIÇARA; POVOADO TAMANDUÁ; EMEB SÃO BENEDITO; POVOADO TAMANDUÁ; EMEB SÃO BENEDITO; POVOADO OLHO D’ÁGUA DA PEDRA; EMEB SÃO BENEDITO Percurso*: 17,58km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 52,74km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 ônibus e 01 van)	R\$ 21.786,20	R\$ 261.434,40
<u>22</u>	<u>ROTA – 22</u> Itinerário: EMEB SANTO BENEDITO; POVOADO LARANJEIRAS P1; POVOADO LARANJEIRAS P2 Percurso*: 9,58km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 19,16km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 5.690,52	R\$ 68.286,24
<u>23</u>	<u>ROTA – 23</u> Itinerário: POVOADO URUBA; EMEB CLEMENTINO TAVARES DE MEDEIROS; BARRA DA URUBA; POVOADO SAPUCAIA; POVOADO JOSÉ DA ROCHA P1; POVOADO JOSÉ DA ROCHA P2; POVOADO CIZINO; EMEB JOSÉ APOLÔNIO DE JESUS; TABULEIRO DO RIACHÃO; CEMEI RONIVON FIRMINO	R\$ 6.049,12	R\$ 72.589,44



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Percurso*: 19,64km Trecho Pavimentado: 0,24km Percurso Total: 39,28km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 micro-ônibus)		
<u>24</u>	<u>ROTA – 24</u> Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); IGREJA SÃO SEBASTIÃO; VÁRZEA DE CIMA P1; VÁRZEA DE CIMA P2; VÁRZEA DE CIMA P3; CEMEI RONIVON FIRMINO Percurso*: 34,40km Trecho Pavimentado: 1,76km Percurso Total: 103,20km Turnos: Integral** – Matutino e Tarde (01 van)	R\$ 10.216,80	R\$ 122.601,60
<u>25</u>	<u>ROTA – 25</u> Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); IGREJA SÃO SEBASTIÃO; VÁRZEA DE CIMA P1; VÁRZEA DE CIMA P2; VÁRZEA DE CIMA P3; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA Percurso*: 17,58km Trecho Pavimentado: 0,32km Percurso Total: 35,16km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 10.442,52	R\$ 125.310,24
<u>26</u>	<u>ROTA – 26</u> Itinerário: POVOADO GRUJAÚ P1; POVOADO GRUJAÚ P2; POVOADO GRUJAÚ P3; POVOADO CANDURU P1; POVOADO CANDURU P2; EMEB JOSÉ APOLÔNIO DE JESUS Percurso*: 13,20km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 26,40km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 7.840,80	R\$ 94.089,60
<u>27</u>	<u>ROTA – 27</u> Itinerário: POVOADO VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ (FNL); POVOADO VÁRZEA DE CIMA; CEMEI RONIVON FIRMINO DA SILVA; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA Percurso*: 9,00km	R\$ 2.673,00	R\$ 32.076,00



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Trecho Pavimentado: 0,74 km Percurso Total: 9,00km Turnos: Noturno (01 van)		
<u>28</u>	<u>ROTA – 28</u> Itinerário: POVOADO ÁGUA BRANCA; CEMEI RONIVON FIRMINO; RUA PRINCIPAL RIACHÃO; TABULEIRO DO RIACHÃO; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA Percurso*: 10,32km Trecho Pavimentado: 7,72 km Percurso Total: 30,96km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 van)	R\$ 6.243,60	R\$ 74.923,20
<u>29</u>	<u>ROTA – 29</u> Itinerário: POVOADO GRUJAÚ; CEMEI RONIVON FIRMINO DA SILVA Percurso*: 7,56km Trecho Pavimentado: 0,20 km Percurso Total: 15,12km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 4.490,64	R\$ 53.887,68
<u>30</u>	<u>ROTA – 30</u> Itinerário: EMEB CLEMENTINO TAVARES DE MEDEIROS; URUBA “RUA DO ANTENOR”; URUBA “MERCADO DO ADRIELLY”; BARRA DA URUBA P1; BARRA DA URUBA P2; BARRA DA URUBA P3; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DA SRA. NIL”; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DO SR. PETRÚCIO”; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DA SRA. DONA LAIDE “; POVOADO SAPUCAIA “RESIDÊNCIA DO SR. JÂNIO VITAL “ Percurso*: 10,66km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 31,98km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 ônibus) e Noturno (01 ônibus e 01 micro-ônibus)	R\$ 13.522,43	R\$ 162.269,16
<u>31</u>	<u>ROTA – 31</u> Itinerário: POVOADO CANDURU P1; POVOADO CANDURU P2; EMEB PROFESSORA SINHÁ BARBOSA Percurso*: 7,62km Trecho Pavimentado: 0,32 km	R\$ 2.263,14	R\$ 27.157,68



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Percurso Total: 7,62km Turnos: Noturno (01 van)		
<u>32</u>	<u>ROTA – 32</u> Itinerário: POVOADO GUARIBAS P1; POVOADO GUARIBAS P2; POVOADO SAQUINHO P1; POVOADO SAQUINHO P2; POVOADO CHÃ GRANDE P1; POVOADO CHÃ GRANDE P2; POVOADO CHÃ GRANDE P3; POVOADO CHAPÉU DE SOL P1; POVOADO CHAPÉU DE SOL P2; POVOADO CHAPÉU DE SOL P3; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO COROA DE AREIA P1; POVOADO COROA DE AREIA P2; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS Percurso*: 25,04km Trecho Pavimentado: 2,90 km Percurso Total: 50,08km Turnos: Matutino (01 ônibus) e Vespertino (01 micro-ônibus)	R\$ 15.881,88	R\$ 190.582,56
<u>33</u>	<u>ROTA – 33</u> Itinerário: POVOADO LAMINHA; POVOADO CHAPÉU DE SOL P1; POVOADO CHAPÉU DE SOL P2; POVOADO COROA DE AREIA; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO COROA DE AREIA; EMEB DEPUTADO TARCÍSIO DE JESUS Percurso*: 4,78km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 4,78km Turnos: Noturno (01 ônibus e 01 van)	R\$ 2.979,19	R\$ 35.750,28
<u>34</u>	<u>ROTA – 34</u> Itinerário: POVOADO FERVURA P1; POVOADO FERVURA P2; POVOADO RETIRO VELHO; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA Percurso*: 16,08km Trecho Pavimentado: 0,56 km Percurso Total: 16,08km Turnos: Vespertino (01 van)	R\$ 4.775,76	R\$ 57.309,12
<u>35</u>	<u>ROTA – 35</u> Itinerário: POVOADO DOIS RIACHOS; POVOADO FERVURA; POVOADO RETIRO VELHO; EMEB JOSÉ	R\$ 12.141,36	R\$ 145.696,32



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	NUNES DA SILVA Percurso*: 20,44km Trecho Pavimentado: 0,56 km Percurso Total: 40,88km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)		
<u>36</u>	<u>ROTA – 36</u> Itinerário: POVOADO GUARIBAS; POVOADO LAMINHA; IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; EMEB TARCÍSIO DE JESUS; POVOADO CHÃ GRANDE; POVOADO SAQUINHO; EMEB SEMEÃO NUNES POVOADO PALMEIRINHA P1; POVOADO PALMEIRINHA P2; POVOADO BAIXA FRIA; EMEB NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA Percurso*: 51,54km Trecho Pavimentado: 2,80 km Percurso Total: 103,08km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus e 01 van) e Vespertino (01 ônibus e 01 van)	R\$ 63.304,53	R\$ 759.654,36
<u>37</u>	<u>ROTA – 37</u> Itinerário: POVOADO BARRO VERMELHO; EMEB JOSÉ NUNES DA SILVA Percurso*: 4,10km Trecho Pavimentado: 1,80 km Percurso Total: 12,30km Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)	R\$ 3.653,10	R\$ 43.837,20
<u>38</u>	<u>ROTA – 38</u> Itinerário: POVOADO SAQUINHO; POVOADO GUARIBAS P1; POVOADO GUARIBAS P2; EMEB SEMEÃO NUNES DA SILVA Percurso*: 14,44km Trecho Pavimentado: 0,40 km Percurso Total: 28,88km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 8.577,36	R\$ 102.928,32
<u>39</u>	<u>ROTA – 39</u> Itinerário: EMEB SEMEÃO NUNES DA SILVA; POVOADO BAIXA FRIA P1; POVOADO BAIXA FRIA P2; POVOADO PALMEIRINHA (IGREJA SÃO BENEDITO); POVOADO	R\$ 14.457,04	R\$ 173.484,48



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	PALMEIRINHA P2 (RESIDÊNCIA MACIEL) Percurso*: 9,30km Trecho Pavimentado: 0,58 km Percurso Total: 27,90km Turnos: Matutino (01 ônibus e 01 van), Vespertino (01 ônibus e 01 van) e Noturno (01 micro-ônibus)		
<u>40</u>	<u>ROTA – 40</u> Itinerário: POVOADO RETIRO VELHO; POVOADO BARRO VERMELHO; POVOADO BAIXA FRIA; EMEB NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Percurso*: 11,88km Trecho Pavimentado: 0,76 km Percurso Total: 32,64km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 ônibus)	R\$ 11.194,05	R\$ 134.328,60
<u>41</u>	<u>ROTA – 41</u> Itinerário: EMEB VEREADOR ANTÔNIO TEMÓTEO DA SILVA; POVOADO ATOLEIRO “IGREJA ASSEMBLEIA MADUREIRA”; POVOADO CAMADANTA; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P1; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P2; POVOADO TUCUM (PARTE DE BAIXO) P3; POVOADO TUCUM (PARTE DE CIMA) P3; POVOADO ATOLEIRO Percurso*: 27,68km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 83,04km Turnos: Matutino (01 ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus e 01 van) e Noturno (02 ônibus e 01 van)	R\$ 52.060,00	R\$ 624.720,00
<u>42</u>	<u>ROTA – 42</u> Itinerário: POVOADO LIMEIRA; POVOADO CHÃ DA LIMEIRA; POVOADO BURACO D’ÁGUA; POVOADO CAMADANTA “INÍCIO”; POVOADO CAMADANTA “MERCADINHO SANTO ANTÔNIO”; POVOADO CAMADANTA “RESIDÊNCIA DO CÍCERO BÉ”; POVOADO CAMADANTA “ MARIA DORALICE”; POVOADO CAMADANTA “UBS J. FERNANDES DA SILVA”; EMEB MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTE DE ALMEIDA Percurso*: 22,86km	R\$ 57.911,24	R\$ 694.934,88



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 68,58km Turnos: Matutino (01 ônibus e 01 micro-ônibus), Vespertino (02 ônibus e 01 van) e Noturno (02 ônibus e 01 van)		
<u>43</u>	<u>ROTA – 43</u> Itinerário: POVOADO INGÁ “PRAÇA DA IGREJA”; POVOADO SÃO BENTO P1; POVOADO SÃO BENTO P2; POVOADO BREJO DOS BOIS; EMEB NOSSA SENHORA DA PAZ; POVOADO CHÃ DO MEIO; EMEB RUI BARBOSA Percurso*: 14,54km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 28,08km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 ônibus e 01 van)	R\$ 13.540,53	R\$ 162.486,36
<u>44</u>	<u>ROTA – 44</u> Itinerário: POVOADO INGÁ “CRUZAMENTO”; POVOADO INGÁ “FAZENDA DEMURIEZ”; POVOADO INGÁ “TREVO ZÉ DA LAGOA”; EMEB SANTO ANTÔNIO; POVOADO PELEVE; POVOADO PELEVE “RECANTO DO CARECA”; POVOADO CAMADANTA “ZÉ DA BESTA”; POVOADO CAMADANTA “CASA DO CICERO BÉ”; EMEB MARIA DAS MERCÊS CAVALCANTE DE ALMEIDA Percurso*: 13,36km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 26,72km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 ônibus e 01 van)	R\$ 12.441,64	R\$ 149.299,68
<u>45</u>	<u>ROTA – 45</u> Itinerário: POVOADO CAMADANTA BIFURCAÇÃO; POVOADO ARIADO (CASA DO CICERO DONA BIU); ENTRADA DO ARIADO (PLACA); POVOADO JUREMA; POVOADO PÉ LEVE; EMEB SANTO ANTÔNIO Percurso*: 15,14km Trecho Pavimentado: 1,84 km Percurso Total: 45,52km Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)	R\$ 13.489,74	R\$ 161.876,88



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

<u>46</u>	<u>ROTA – 46</u> Itinerário: EMEB SANTO ANTÔNIO; CASA DO ZÉ LAGOA; FAZENDA DO DEMURIÉ; INGÁ (CASA DO ZÉ COMÉIA); INGÁ (CASA DA IRMÃ GIVA); INGÁ (CASA DA NEIDE); INGÁ (UBS); BURACO D'ÁGUA (CASA DA EMILLY); Percurso*: 11,36km Trecho Pavimentado: 0,84 km Percurso Total: 22,72km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus) e Vespertino (01 micro-ônibus)	R\$ 6.747,84	R\$ 80.974,08
<u>47</u>	<u>ROTA – 47</u> Itinerário: CAMADANTA (MERCADO SANTO ANTÔNIO); CAMADANTA (CRUZAMENTO); EMEB SANTO ANTÔNIO Percurso*: 7,26km Trecho Pavimentado: 0,84 km Percurso Total: 21,78km Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)	R\$ 6.548,52	R\$ 78.582,24
<u>48</u>	<u>ROTA – 48</u> Itinerário: EMEB NOSSA SENHORA DA PAZ; BIFURCAÇÃO “ENTRE CHÃ DO MEIO/ INGÁ; PONTO DE ÔNIBUS; BIFURCAÇÃO “ENTRE INGÁ/ SÃO BENTO; LADEIRA BANANEIRAS/SÃO BENTO Percurso*: 10,82km Trecho Pavimentado: 1,22 km Percurso Total: 21,64km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 6.427,08	R\$ 77.124,96
<u>49</u>	<u>ROTA – 49</u> Itinerário: POVOADO LIMEIRA; CHÃ DA LIMEIRA; POVOADO CHÃ DO MEIO; EMEB RUI BARBOSA Percurso*: 16,34km Trecho Pavimentado: - km Percurso Total: 32,68km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)	R\$ 9.705,96	R\$ 116.471,52
<u>50</u>	<u>ROTA – 50</u> Itinerário: VÁRZEA DE CIMA; ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ; PAU FERRO; OLHO D'ÁGUA; CINZEIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB DIVINA	R\$ 74.554,12	R\$ 894.649,44



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	PASTORA Percurso*: 39,64km Trecho Pavimentado: 26,82 km Percurso Total: 118,92km Turnos: Matutino (02 ônibus e 01 micro-ônibus), Vespertino (01 ônibus e 01 van) e Noturno (01 van)		
<u>51</u>	<u>ROTA – 51</u> Itinerário: PAU BENTO; RETIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS Percurso*: 19,30km Trecho Pavimentado: 10,86 km Percurso Total: 57,90km Turnos: Matutino (02 ônibus e 01 micro-ônibus), Vespertino (02 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 ônibus)	R\$ 43.372,89	R\$ 520.474,68
<u>52</u>	<u>ROTA – 52</u> Itinerário: PRATA; MARACUJÁ; CHÃ DA PONTE; SÃO BENEDITO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 24,60km Trecho Pavimentado: 14,60 km Percurso Total: 73,80km Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)	R\$ 21.918,60	R\$ 263.023,20
<u>53</u>	<u>ROTA – 53</u> Itinerário: ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS; RETIRO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 15,70km Trecho Pavimentado: 10,30km Percurso Total: 47,10km Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)	R\$ 13.998,70	R\$ 167.984,40
<u>54</u>	<u>ROTA – 54</u> Itinerário: PRAÇA LUIZ BARROS; UBS MARIA DE LOURDES BARROS; MUTUS PRAÇA; ASSENTAMENTO JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS “M.S.T”; IGREJA SANTA LUZIA EMEB DIVINA PASTORA	R\$ 41.893,32	R\$ 502.719,84



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Percurso*: 26,76km Trecho Pavimentado: 8,42km Percurso Total: 80,28km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 ônibus e 01 van)		
<u>55</u>	<u>ROTA – 55</u> Itinerário: ALTO DO CRUZEIRO; EE PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB DIVINA PASTORA Percurso*: 6,30km Trecho Pavimentado: 6,30km Percurso Total: 18,90km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)	R\$ 5.751,90	R\$ 69.022,80
<u>56</u>	<u>ROTA – 56</u> Itinerário: ADELMO PEREIRA 1, 2, 3; EE PADRE AURÉLIO GÓIS EMEB DIVINA PASTORA Percurso*: 12,58km Trecho Pavimentado: 12,58km Percurso Total: 37,74km Turnos: Matutino (01 micro-ônibus), Vespertino (01 micro-ônibus) e Noturno (01 micro-ônibus)	R\$ 11.623,92	R\$ 139.487,04
<u>57</u>	<u>ROTA – 57</u> Itinerário: CHÃ DO BREJO-BARROÃO; EE PADRE AURÉLIO GÓIS EMEB DIVINA PASTORA Percurso*: 13,06km Trecho Pavimentado: 2,44km Percurso Total: 39,18km Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 van) e Noturno (01 van)	R\$ 11.636,46	R\$ 139.637,52
<u>58</u>	<u>ROTA – 58</u> Itinerário: TAMANDUÁ; CAIÇARA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 14,30km Trecho Pavimentado: 14,88km Percurso Total: 42,90km Turnos: Matutino (01 van), Vespertino (01 micro-	R\$ 12.898,60	R\$ 154.783,20



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	ônibus) e Noturno (01 van)		
<u>59</u>	<u>ROTA – 59</u> Itinerário: LARANJEIRAS; URUBA; BARRA DA URUBA; SAPUCAIA; JOSÉ DA ROCHA; CIZINO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 50,12km Trecho Pavimentado: 20,84km Percurso Total: 150,36km Turnos: Matutino (01 ônibus), Vespertino (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)	R\$ 63.026,91	R\$ 756.322,92
<u>60</u>	<u>ROTA – 60</u> Itinerário: GRUJAÚ; CANDURU; EMEB JOSÉ APOLÔNIO; RIACHÃO; TABULEIRO DO RIACHÃO; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 36,96km Trecho Pavimentado: 25,08km Percurso Total: 110,88km Turnos: Matutino (02 ônibus e 01 van), Vespertino (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)	R\$ 69.513,63	R\$ 834.163,56
<u>61</u>	<u>ROTA – 61</u> Itinerário: COROA DE AREIA; SAQUINHO; LAMINHA; GUARIBAS; PALMEIRINHA; BAIXA FRIA; BARRO VERMELHO; RETIRO VELHO; FILÓ; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 72,82km Trecho Pavimentado: 29,46km Percurso Total: 145,64km Turnos: Matutino (01 ônibus e 01 van) e Vespertino (01 micro-ônibus)	R\$ 67.814,36	R\$ 813.772,32
<u>62</u>	<u>ROTA – 62</u> Itinerário: FERVURA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 34,06km Trecho Pavimentado: 22,06km	R\$ 20.231,64	R\$ 242.779,68



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	Percurso Total: 68,12km Turnos: Matutino (01 van) e Vespertino (01 van)		
<u>63</u>	<u>ROTA – 63</u> Itinerário: ATOLEIRO; TUCUM; CAMADANTA; PÉLEVE; INGÁ; BREJO DOS BOIS; CHÃ DO MEIO; LIMEIRA; ESCOLA ESTADUAL PADRE AURÉLIO GÓIS; EMEB NOSSA SENHORA DIVINA PASTORA Percurso*: 62,16km Trecho Pavimentado: 26,22km Percurso Total: 124,32km Turnos: Vespertino (01 ônibus e 01 micro-ônibus) e Noturno (01 van)	R\$ 57.887,13	R\$ 694.645,56